



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

SERVIÇOS

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14753	MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RELUZ Medição e verificação de iluminação pública para substituição de lâmpadas na municipalidade de acordo com o Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT - PRF - 001/2018, referente ao Edital de Chamamento Público Procel Reluz 01/2017/ ELETROBRAS. O serviço deve contemplar de acordo com o Guia Orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ (ANEXO X): - Amostragem de 9 unidades pontos e 9 vãos (VS 70W); - Amostragem de 8 unidades pontos e 8 vãos (VS 150W); - Amostragem de 6 unidades pontos e 6 vãos (VS 250W); - Plano de Medição e Verificação (M&V) em PDF; - Relatório de Linha de Base em PDF; - Relatório de Medição e Verificação em PDF; - A 1ª (Primeira) Medição elétrica e Simulação luminotécnica deverá ser executada em até 30 dias após a assinatura do contrato; - A 2ª (Segunda) Medição elétrica e luminotécnica deverá ser executada em até 180 dias após a assinatura do contrato;	1,00	SERV	35.000,00	35.000,00
TOTAL						35.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

SEGUINDO O CRONOGRAMA DE NORMAS PARA A CONTEMPLAÇÃO DO PROJETO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ, O MESMO SOLICITA QUE SEJA FEITO A MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LUMINOSIDADE ATUAL E APÓS A TROCA DAS LUMINÁRIAS PARA VERIFICAÇÃO DE NÍVEIS MÍNIMOS DE BASE, ASSIM SENDO NECESSÁRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECÍFICA QUE SEJA CERTIFICADA ABESCO, E ATENDA O GUIA ORIENTATIVO PARA MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&V) DOS PROJETOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROCEL RELUZ.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM DUAS PARCELAS DE ACORCO COM AS MEDIÇÕES

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: NA SEDE DO MUNICIPIO

FISCALIZAÇÃO: GUILHERME SCHREINER

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2018.

GUILHERME SCHREINER
DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	900	06.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 06/09/2018.

GENI SAUGO RIBEIRO

Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 06/09/2018.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 06/09/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 550/2018

Termo de Referência

003

Página 1

Solicitação		Emissão em	Quantidade de Itens
Número	Typo	04/09/2018	1
550	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
562296-4	GUILHERME SCHREINER	659/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
16	DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO	EM DUAS PARCELAS DE	
Órgão		Preço	
Código	Nome	Forma	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	30 Dias	
Entrega		Local	
NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 01/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.

Justificativa:

SEGUINDO O CRONOGRAMA DE NORMAS PARA A CONTEMPLAÇÃO DO PROJETO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ, O MESMO SOLICITA QUE SEJA FEITO A MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LUMINOSIDADE ATUAL E APÓS A TROCA DAS LUMINÁRIAS PARA VERIFICAÇÃO DE NÍVEIS MÍNIMOS DE BASE. ASSIM SENDO NECESSÁRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECÍFICA QUE SEJA CERTIFICADA ABESCO, E ATENDA O GUIA ORIENTATIVO PARA MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&V) DOS PROJETOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROCEL RELUZ.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
014753	MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RELUZ	SERV	1,00	35.000,00	35.000,00
<p>Medição e verificação da iluminação pública para substituição de lâmpadas na municipalidade de acordo com o Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT - PRF - 001/2018, referente ao Edital de Chamamento Público Procel Reluz 01/2017/ ELETROBRAS.</p> <p>O serviço deve contemplar de acordo com o Guia Orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ (ANEXO X):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Amostragem de 9 unidades pontos e 9 vãos (VS 70W); - Amostragem de 8 unidades pontos e 8 vãos (VS 150W); - Amostragem de 6 unidades pontos e 6 vãos (VS 250W); - Plano de Medição e Verificação (M&V) em PDF; - Relatório de Linha de Base em PDF; - Relatório de Medição e Verificação em PDF; - A 1ª (Primeira) Medição elétrica e Simulação luminotécnica deverá ser executada em até 30 dias após a assinatura do contrato; - A 2ª (Segunda) Medição elétrica e luminotécnica deverá ser executada em até 180 dias após a assinatura do contrato; 					
				TOTAL	35.000,00
				TOTAL GERAL	35.000,00

**Termo de Referência xx/2018****MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE
LUMINOSIDADE**

Chamada Pública
Procel Reluz
2017

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR



Termo de Referência xx/2018

PROJETO BÁSICO	
1. Nome do Projeto: Medição e Verificação de Luminosidade	
2. Responsável pelo Projeto: Guilherme Schreiner	3. Contatos: (46) 9 9103-6976 (46) 3563-8000 ramal 2097
3. Objetivo Geral: - Contratação de Empresa para prestar serviços de Medição e Verificação seguindo as recomendações estabelecidas pelo projeto contemplado na chamada pública PROCEL/RELUZ 2017.	
4. Justificativa - Seguindo o cronograma de normas para a contemplação do projeto referente a chamada pública procel reluz, o mesmo solicita que seja feito a medição e verificação da luminosidade atual e após a troca das luminárias para verificação de níveis mínimos de base. Assim sendo necessário contratação de empresa específica que seja certificada ABESCO, e atenda o Guia orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ.	



Termo de Referência xx/2018

LOTE 1 – MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO							
Item	Descrição				Qtd	Und	Preço Máximo Total
1	Luminária existente (Pré-Retrofit)	Luminária projetada (Pós-Retrofit)	Quantidade	Amostragem	1	Serviço	48.404,93
	VS 70 W	LED 60 W	475	9			
	VS 150 W	LED 80 W	421	8			
	VS 250 W	LED 150 W	314	6			
Seguir Guia orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ.							

1) OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar os **serviços de Medição e Verificação, Engenharia, Projeto, Consultoria, Assessoria Técnica, Administração, Gerenciamento, Supervisão, Acompanhamento e Fiscalização** das obras e demais serviços referentes ao Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT – PRF – 001/2018, firmado com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao Edital de Chamada Pública Procel Reluz 01/2017 – Eletrobras.

2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) registrado(s) no CREA que comprove(m) que o licitante tenha executado, de forma efetiva e satisfatória, serviços com características compatíveis às do objeto desta licitação, a seguir relacionado(s), para pessoas jurídicas de direito público ou privado, de modo a demonstrar possuir condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória.

I. Serviços de elaboração de Projeto (s) de Sistemas de Iluminação Pública.

A comprovação deste item será feita por meio de atestado registrado no CREA, emitido por prefeitura ou concessionária / permissionárias de distribuição de energia elétrica, indicando que o licitante elaborou projeto (s) de sistema (s) de iluminação pública de forma satisfatória.



Termo de Referência xx/2018

Também será aceito, para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, em elaboração de projeto(s) de sistemas de iluminação pública, certidão de acervo técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de origem.

3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar, na data de apresentação da proposta, uma declaração que irá dispor, na data de assinatura do contrato, no mínimo, das duas categorias de profissionais especificado a seguir, em quantidade compatível para a execução do objeto:

- I. Coordenador Geral: Engenheiro Eletricista com experiência em atividade(s) de elaboração de projeto(s) de sistema(s) de iluminação pública, que será o responsável pela coordenação do projeto.
 - i) Requisito: possuir cópia autenticada da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de origem.
 - ii) A experiência deste profissional deverá ser comprovada, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio cópia autenticada da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de origem e atestado registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que o profissional tenha desempenhado, satisfatoriamente, atividade (s) de elaboração de projeto (s) de sistema (s) de iluminação pública.
- II. Profissional especializado em Medição e Verificação: Profissional com experiência em atividade (s) de medição e verificação em projeto (s) de eficiência energética, elaborado (s) em conformidade ao estabelecido pelo Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br).
 - i) Requisito: possuir cópia autenticada do Certificado CMVP-EVO – PIMVP, ou documento similar, que comprove que o profissional é detentor de Certificado CMVP-EVO – PIMVP, independente do prazo de validade do certificado estar vigente.
 - ii) A experiência deste profissional deverá ser comprovada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de atestado registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que o profissional tenha desempenhado, satisfatoriamente, atividade(s) de medição e verificação, em projeto(s) de eficiência energética, elaborado(s) em conformidade ao estabelecido pelo Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br).



Termo de Referência xx/2018

A comprovação poderá ser feita através de um ou mais atestados, de maneira que no conjunto dos atestados o licitante comprove a execução dos serviços especificados.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser registrado(s) no CREA e entregue(s) em papel timbrado, contendo o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o Contratante possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

Caso um único profissional atenda aos requisitos estabelecidos acima para os 2 profissionais, poderá ser apresentada a documentação pertinente apenas deste.

4) DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

I. Medição e Verificação

A Contratada deverá realizar serviços de M&V no âmbito do projeto de substituição do sistema de iluminação pública do respectivo município.

O município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme a proposta classificada na Chamada Pública do Procel Reluz – 01/2017, fez a opção pelo "TIPO A" para realizar os serviços de M&V, sendo vedada a troca dessa opção pré-selecionada na fase de execução do projeto.

Diante do contexto acima, a Contratada deverá realizar os serviços de M&V, com foco na opção "TIPO A", conforme as instruções do anexo IV deste documento.

No quadro a seguir, consta o total de pontos existentes de iluminação pública que serão substituídos por luminárias LED na área de abrangência do projeto. A partir dessas informações, a Contratada deverá calcular a amostra que será utilizada na M&V, conforme está demonstrado no Anexo I, deste documento.

Tabela 1 - Dados gerais do sistema de IP da área de abrangência do projeto.			
Localização:	Nº Luminárias	Potência Atual	Potência a ser instalada
Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR	475	VS 70W	Conforme projeto
	421	VS 150W	Conforme projeto
	314	VS 250W	Conforme projeto

5) PRODUTOS

Tabela 2: Produtos		
Engenharia, Projetos e Consultorias.		
Medição e Verificação		
Ref.	Produto	Formato
1.	Plano de Medição e Verificação (M&V)	Pdf

**Termo de Referência xx/2018**

2.	Relatório de linha de base	Pdf
3.	Relatório de medição e verificação	Pdf

6) PRAZOS

Todos os serviços relacionados ao projeto deverão ser executados e aprovados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica, sendo que o cronograma para execução de acordo com cada serviço é o que se segue na Tabela 3.

Termo de Referência xx/2018

Tabela 3: Cronograma físico do projeto

Cronograma Físico do Projeto												
Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Elaboração do projeto e especificações técnicas de materiais e serviços, além da construção e viabilização do arcabouço do modelo adotado no projeto.	x	x										
Licitação / aquisição de materiais			x	x	x							
Licitação / contratação de serviços			x	x	x							
Execução do projeto					x	x	x	x	x	x	x	
Fiscalização e acompanhamento / Relatórios Parciais						x			x			x
Descarte de Materiais Nocivos											x	
Recadastramento					x	x	x	x	x	x	x	
Medição e Verificação				x							x	
Avaliação de resultados / Relatório Final										x	x	x

7) INTERLOCUTOR ADMINISTRATIVO DO PROCESSO

Nome – Cargo

Endereço

Tel: (xx)

E-mail

Termo de Referência xx/2018
ANEXO I

Página
8/21

MODELO - PLANILHA DE PREÇOS

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
(D) – Produtos de 11 a 13 - Medição e Verificação		
Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar os serviços de Medição e Verificação , das obras e demais serviços referentes ao Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT – PRF – 001/2018, firmado com o Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, referente ao Edital de Chamada Pública Procel Reluz 01/2017 – Eletrobras.		(D)

Validade da proposta:

DADOS DO PROPONENTE:(Razão social, endereço completo, telefone...)

OBS:

1. No preço acima estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2. Declaramos total concordância com os termos e condições do Projeto Básico apresentado.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da Empresa/**Carimbo**

Guia orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ

1. Considerações Iniciais

Conforme previsto no edital da chamada pública do Procel Reluz de 2017, os municípios vencedores deverão licitar serviços de M&V para seus projetos de substituição do sistema de iluminação pública. Esses serviços de M&V corresponderão à medição do consumo de energia e a simulação luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) em um período de referência antes das substituições das luminárias, com a formação da linha de base; e à medição do consumo de energia e às medições fotométricas após a implementação do projeto (pós-retrofit ou período de determinação da economia).

O Procel Reluz tratará pontualmente, em conjunto com os municípios, o caso em que a prefeitura não possua informações necessárias para realização da simulação luminotécnica em seu sistema de iluminação no período de referência pré-retrofit.

As medições fotométricas pós-retrofit destinam-se a verificar se os níveis de iluminamento alcançados atendem à norma NBR 5101/2012.

Cabe destacar que este guia visa apresentar algumas questões específicas do M&V em iluminação pública desta chamada pública, porém o documento base continua sendo o PIMVP.

2. Estratégia de Medição e Verificação

A estratégia deverá ser elaborada de forma preliminar na fase de diagnóstico energético, quando se dispõe do conhecimento obtido sobre a estrutura (materiais e equipamentos) e o funcionamento da instalação, onde se conhece o uso da energia e sua relação com a rotina da instalação.

Conforme orientado na chamada pública, os municípios deverão utilizar as opções A ou B do PIMVP para realização da M&V, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto, sendo vedada a troca dessa opção pré-selecionada. Dessa forma, serão observados os seguintes definições:

- **Opção A** (medição isolada do parâmetro chave de consumo): Medição dos parâmetros chaves, usando uma combinação de medições de alguns parâmetros e estimativas de outros, conforme item 4.7.1 do PIMVP.

Considere-se o exemplo de utilização da Opção A do PIMVP em um projeto de iluminação onde a potência instantânea da luminária é medida e para estimar o consumo de energia da linha de base, será considerado o tempo médio de utilização diário da luminária de 11horas e 52minutos, conforme Artigo 24 da resolução Aneel 414/2010.

Termo de Referência xx/2018
ANEXO IV

Página
10/21

- **Opção B** (medição isolada de todos os parâmetros que influenciam no consumo de energia): Medição dos parâmetros necessários para calcular a economia de energia, conforme Item 4.7.2 do PIMVP.

- **Fronteira de medição:** determinar o limite, dentro da instalação, onde serão observados os efeitos da ação de eficiência energética, isolado por medidores.

- **Período da linha de base:** Representa todos os modos de funcionamento da instalação. Este período deve cobrir um ciclo de funcionamento completo, desde o consumo máximo de energia ao mínimo. Para efeito dessa chamada pública fica definido 24h para Opção B. Para a opção A é suficiente uma medição pontual de potência elétrica.

- **Período de determinação da economia:** deve englobar pelo menos um ciclo de funcionamento normal dos equipamentos ou instalação, para caracterizar completamente a eficácia da economia em todos os modos de funcionamento normais. Para efeito dessa chamada pública fica definido 24h para Opção B. Para a Opção A é suficiente uma medição pontual de potência elétrica e para se estimar o consumo energético será considerado o período de utilização diário da luminária de 11horas e 52minutos.

- **Medições elétricas e luminotécnicas pós-retrofit:** devem ser realizadas nos mesmos pontos medidos e vão simulados para a formação da linha de base.

- **Ajustes de rotina:** para quaisquer fatores que influenciem no consumo de energia, em relação aos quais se espera que mudem periodicamente durante o período de determinação da economia.

- **Ajustes não de rotina:** para aqueles fatores que regem o uso da energia, em relação aos quais não há expectativa de que mudem habitualmente.

3. Seleção dos Pontos de Medição Elétrica

Técnicas de amostragem poderão ser utilizadas para projetos com trocas de muitos equipamentos, por isso cuidados devem ser tomados com a incerteza introduzida, pois o processo de amostragem pode introduzir erros no modelo, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas.

Assim, conforme preconizados pelo PIMVP no Apêndice B-3 – Amostragem. Deverão ser adotados os seguintes procedimentos na determinação do tamanho das amostras nos projetos da Chamada Pública do Procel Reluz 2017:

- Selecionar uma população homogênea de pontos de iluminação: estratificar a população em subconjuntos homogêneos, agrupando os pontos de luminárias por tipo de substituição, levando-se em consideração as potências e os tipos das lâmpadas;

ANEXO IV

- Determinar os níveis desejados de precisão e de confiança: adotar $\pm 20\%$ (vinte por cento) de precisão com 95% (noventa e cinco por cento) de confiança;
- Calcular o tamanho da amostra inicial: deverão ser usados coeficientes de variação típicos. O tamanho inicial da amostra deverá ser calculado conforme a equação a seguir.

$$n_0 = \frac{Z^2 \cdot cv^2}{e^2}$$

Onde:

n_0 : Tamanho inicial da amostra;

Z: Valor padrão da distribuição normal;

cv: Coeficiente de variação das medidas (desvio padrão dividido pela média de uma determinada amostra);

e: Precisão desejada.

A estimativa inicial do tamanho da amostra (n_0) deverá ser ajustada com a utilização da seguinte fórmula:

$$n = \frac{n_0 \cdot N}{n_0 + N}$$

Onde:

n: Tamanho reduzido da amostra (ajustado para pequenas populações);

N: Tamanho da população.

Segue **exemplo** para facilitar o entendimento do método de amostragem proposto:

Um município irá substituir um total de **1.000** luminárias. Dessas, o município pretende substituir 700 luminárias de VS 250 W por 700 luminárias LED 100 W e 300 luminárias de VS 100 W por 300 luminárias LED 50 W. Para esse caso, teríamos 2 subconjuntos que deverão ser tratados independentemente, como mostrado abaixo:

Observações:

- a) Até que a média real e o desvio padrão da população possam ser estimados a partir de amostras reais, 0,5 poderá ser usado como estimativa inicial para o cv;
- b) Em alguns casos (por exemplo, medição das horas de iluminação ou utilização), pode ser desejável conduzir inicialmente uma pequena amostra com o único objetivo de estimar um valor do cv para ajudar a planejar o

Termo de Referência xx/2018
ANEXO IV

Página
12/21

programa de amostragem. Além disso, valores de trabalho anterior de M&V podem ser usados como estimativas iniciais adequadas de cv;

- c) Adotar 20% de precisão ($e=0,2$);
- d) Valor padrão da distribuição normal é obtido na Tabela b1, Apêndice B do PIMVP, com segue:

Graus de Liberdade GL	Nível de Confiança				Graus de Liberdade GL	Nível de Confiança			
	95%	90%	80%	50%		95%	90%	80%	50%
1	12,71	6,31	3,08	1,00	16	2,12	1,75	1,34	0,69
2	4,30	2,92	1,89	0,82	17	2,11	1,74	1,33	0,69
3	3,18	2,35	1,64	0,76	18	2,10	1,73	1,33	0,69
4	2,78	2,13	1,53	0,74	19	2,09	1,73	1,33	0,69
5	2,57	2,02	1,48	0,73	21	2,08	1,72	1,32	0,69
6	2,45	1,94	1,44	0,72	23	2,07	1,71	1,32	0,69
7	2,36	1,89	1,41	0,71	25	2,06	1,71	1,32	0,68
8	2,31	1,86	1,40	0,71	27	2,05	1,70	1,31	0,68
9	2,26	1,83	1,38	0,70	31	2,04	1,70	1,31	0,68
10	2,23	1,81	1,37	0,70	35	2,03	1,69	1,31	0,68
11	2,20	1,80	1,36	0,70	41	2,02	1,68	1,30	0,68
12	2,18	1,78	1,36	0,70	49	2,01	1,68	1,30	0,68
13	2,16	1,77	1,35	0,69	60	2,00	1,67	1,30	0,68
14	2,14	1,76	1,35	0,69	120	1,98	1,66	1,29	0,68
15	2,13	1,75	1,34	0,69	∞	1,96	1,64	1,28	0,67

Passos para determinação das amostras:

1º Passo – Cálculo do tamanho inicial da amostra (n_0):

$$n_0 = \frac{1,96^2 \cdot 0,5^2}{0,20^2} = 24,01$$

2º Passo – Cálculo do tamanho da amostra ajustado (n):

$$n = \frac{24,01 \cdot 1000}{24,01 + 1000} = 23,45 \sim 23 \text{ pontos}$$

3º Passo – Cálculo do tamanho da amostra por subconjunto:

$N = 1000$; $N_1=700$; $N_2=300$

Onde:

N : Tamanho da população;

N_1 : Quantidade de pontos do subconjunto 1;

N_2 : Quantidade de pontos do subconjunto 2.

Proporcionalmente tem-se:

Termo de Referência xx/2018
ANEXO IV

Página
13/21

$$n_1 = \frac{N_1}{N} \cdot n = \frac{700}{1000} \cdot 23,45 = 16,42 \sim 16 \text{ pontos}$$

$$n_2 = \frac{N_2}{N} \cdot n = \frac{300}{1000} \cdot 23,45 = 7,03 \sim 7 \text{ pontos}$$

Onde:

n_1 : Quantidade de pontos a serem medidos no subconjunto 1;
 n_2 : Quantidade de pontos a serem medidos no subconjunto 2;

Observação: os níveis de precisão ($\pm 20\%$) e de confiança (95%) são os níveis almejados. Deve-se prever a situação em que serão necessárias mais medições, caso esses níveis não sejam obtidos com a quantidade de medições inicialmente prevista.

Para maiores detalhes, consultar Apêndice B do PIMVP.

4. Seleção dos Vãos para Simulação e Medição Luminotécnica

Da mesma forma que se selecionou uma amostra de pontos de iluminação (luminárias) para execução das medições elétricas, serão selecionados vãos entre postes nos logradouros do projeto para as simulações e medições luminotécnicas.

Conforme informado no parágrafo introdutório desse documento, o Procel Reluz tratará pontualmente, em conjunto com os municípios, o caso em que a prefeitura não possua informações necessárias para realização da simulação luminotécnica em seu sistema de iluminação no período de referência pré-retrofit.

As técnicas de amostragem para determinação dos vãos deverão seguir as mesmas instruções adotadas no item 03 deste documento. Cuidados devem ser tomados com a incerteza introduzida, pois o processo de amostragem pode introduzir erros no modelo, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas.

Recomenda-se seguir os passos preconizados pelo PIMVP no apêndice B-3 – Amostragem para se determinar o tamanho da amostra, objetivando atender aos níveis de precisão e de confiança almejados.

Assim, deverão ser adotados os seguintes procedimentos na determinação do tamanho das amostras nos projetos da Chamada Pública do Procel Reluz 2017:

- Selecionar uma população homogênea de vãos entre postes de iluminação: estratificar a população em subconjuntos homogêneos, agrupando os vãos por tipo de substituição, levando-se em consideração as potências e os tipos das lâmpadas;
- Determinar os níveis desejados de precisão e de confiança: adotar $\pm 20\%$ (vinte por cento) de precisão com 95% (noventa e cinco por cento) de confiança;

Termo de Referência xx/2018
ANEXO IV

Página
14/21

- Calcular o tamanho da amostra inicial: deverão ser usados coeficientes de variação típicos. O tamanho da amostra inicial deverá ser calculado conforme a equação a seguir.

$$n_0 = \left(\frac{Z^2 \cdot cv^2}{e^2} \right)$$

Onde:

n_0 : Tamanho inicial da amostra de vãos;

Z: Valor padrão da distribuição normal;

cv: Coeficiente de variação das medidas (desvio padrão dividido pela média de uma determinada amostra);

e: Precisão desejada.

A estimativa inicial do tamanho da amostra (n_{lum}) deverá ser ajustada com a utilização da seguinte fórmula:

$$n_{lum} = \frac{n_0 \cdot (N - 1)}{n_0 + (N - 1)}$$

onde:

n_0 : tamanho inicial da amostra, calculado anteriormente;

N: tamanho da população de pontos;

N-1: Quantidade de vãos entre postes.

Segue **exemplo** para facilitar o entendimento do método de amostragem proposto:

Um município irá substituir um total de **1.000** luminárias. Dessas, o município pretende substituir 600 luminárias de VS 250 W por 700 luminárias LED 100 W e 300 luminárias de VS 100 W por 400 luminárias LED 50 W. Para esse caso, teríamos 2 subconjuntos que deverão ser tratados independentemente, como mostrado abaixo:

1º Passo – Cálculo do tamanho inicial da amostra (n_0):

$$n_0 = \left(\frac{1,96^2 \cdot 0,5^2}{0,20^2} \right) = 24,01$$

2º Passo – Cálculo do tamanho da amostra ajustado (n_{lum}):

$$n_{lum} = \left(\frac{24,01 \cdot (1000 - 1)}{24,01 + (1000 - 1)} \right) = 23,44$$

Termo de Referência xx/2018
ANEXO IV

Página
15/21

3º Passo – Cálculo do tamanho da amostra por subconjunto:

$$N = 1000; N_1=600; N_2=400$$

Onde:

N: Tamanho da população;
N1: Quantidade de pontos do subconjunto 1;
N2: Quantidade de pontos do subconjunto 2.

Proporcionalmente tem-se:

$$n_1 = \frac{N_1}{N} \cdot n = \frac{600}{1000} \cdot 23,44 = 14,06 \sim 14 \text{ vãos}$$

$$n_2 = \frac{N_2}{N} \cdot n = \frac{400}{1000} \cdot 23,44 = 9,38 \sim 9 \text{ vãos}$$

Onde:

n_1 : Quantidade de vãos a serem medidos no subconjunto 1;
 n_2 : Quantidade de vãos a serem medidos no subconjunto 2;

Observação: os níveis de precisão ($\pm 20\%$) e de confiança (95%) são os níveis almejados. Deve-se prever a situação em que serão necessárias mais medições, caso esses níveis não sejam obtidos com a quantidade de medições inicialmente prevista.

5. Plano de Medição e Verificação (M&V)

Após as medições elétricas e simulações fotométricas do período de referência (período da linha de base) e o estabelecimento completo do modelo do consumo e demanda da linha de base, deve-se elaborar o **Plano de M&V**, contendo todos os procedimentos e considerações para o cálculo das economias, conforme o Capítulo 5 do PIMVP.

Em resumo, o Plano de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos existentes, no período da linha de base, nas instalações beneficiadas pelas propostas de projetos, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V, devendo incluir a discussão dos seguintes tópicos, os quais estão descritos com maior profundidade no PIMVP:

- Objetivo das ações de eficiência energética;
- Linha de base, período, energia e condições;
- Período de determinação da economia;
- Bases para o ajuste;
- Simulação realizada para o ajuste;
- Procedimento de análise;
- Especificações dos medidores;
- Responsabilidades de monitoramento;

ANEXO IV

- Precisão esperada. Neste caso deverá ser perseguida uma meta "20/95", ou seja, 20% (vinte por cento) de precisão com 95% (noventa e cinco por cento) de confiabilidade;
- Orçamento;
- Formato de relatório; e
- Procedimentos de garantia de qualidade que serão utilizados para apresentação dos resultados nos relatórios de economia.

6. Medição Luminotécnica

Essas medições deverão ser realizadas obrigatoriamente no período pós-retrofit para verificação do atendimento aos índices luminotécnicos propostos na norma NBR 5101/2012.

Conforme informado no item 04 desse documento, essas medições deverão ser realizadas, nos mesmos vãos simulados no período de referência antes das substituições das luminárias, em uma amostra (n_{lum}) de vãos entre postes, conforme equação abaixo:

$$n_{lum} = \frac{n_0 \cdot (N - 1)}{n_0 + (N - 1)}$$

onde:

n_0 : tamanho inicial da amostra, calculado anteriormente;

N: tamanho da população de pontos.

Os parâmetros a serem levantados nos vãos são a iluminância média (E_{med}) e o fator de uniformidade (U). A malha de medição a ser utilizada na determinação dos parâmetros luminotécnicos da via deve ser definida conforme prevista no Item 7.2 da NBR 5101/2012.

Os pontos da malha de medição devem ser definidos pelas interseções das seguintes linhas longitudinais e transversais para o vão considerado:

- Linhas transversais
 - a) Linhas que passam pelas luminárias (extremidades do vão);
 - b) Linhas que dividem o vão em quatro partes iguais (inclui a linha que divide o vão ao meio).

- Linhas longitudinais
 - a) Linhas de centro das faixas de rolamento;
 - b) Linhas com afastamento igual a $0,1 \times fr$ em relação às linhas limítrofes das faixas de rolamento.

O fator fr é a largura da faixa de rolamento.

O quadro abaixo indica a quantidade de pontos da malha de medição em função do número de faixas de rolamento da via.

Termo de Referência xx/2018
ANEXO IV

Página
17/21

Número de faixas de rolamento da via	Quantidade de pontos da grade de medição
1	15
2	30
3	45
4	60
5	75

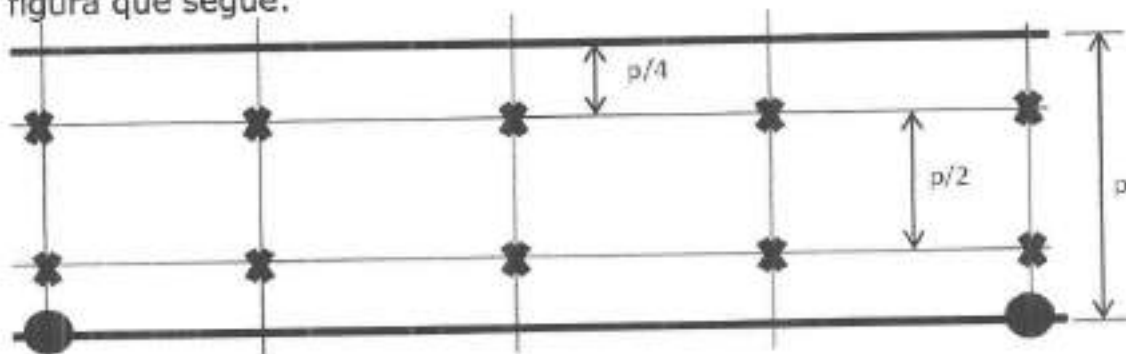
Para o passeio (calçada), aplica-se a seguinte regra para determinação dos pontos de medição:

Para largura do passeio menor que 3 metros ($p < 3m$):

- uma linha longitudinal no centro da calçada;
- as linhas transversais em número igual ou coincidente com as linhas da pista de rolagem.

Para largura maior ou igual a 3 metros ($p \geq 3m$):

- duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância " $p/2$ " e entre uma linha e a extremidade da calçada adjacente em $p/4$, conforme figura que segue:



- a figura acima também mostra que as linhas transversais em número igual ou coincidente com as linhas da pista de rolagem.

Definida a malha de medição, deverão ser medidas as iluminâncias (E) em lux em todos os pontos determinados e calculados a iluminância média e o fator de uniformidade para cada vão entre postes. Esse procedimento deve ser realizado separadamente tanto para as faixas de rolamento, quanto para as calçadas.

A iluminância média deverá ser calculada a partir da seguinte equação:

$$E_{med} = \frac{\text{Somatório das iluminâncias dos pontos da malha}}{\text{Quantidade de pontos de medição}}$$

Já o fator de uniformidade (U) é obtido com a equação:

$$U = \frac{E_{min}}{E_{med}}$$

Sendo E_{min} o menor valor encontrado na malha de medição.

Com os valores de E_{med} e U deve-se verificar, de acordo com a classificação da via e dos passeios, se os valores mínimos de referência da Norma NBR 5101/2012 foram atendidos.

ANEXO IV**7. Determinação da Economia**

O PIMVP no item 4.5.3 possibilita que a economia seja calculada de duas maneiras diferentes, a saber:

- **economia normalizada:** o ajuste a um conjunto fixo de condições reporta a um estilo de economia que pode ser denominado "economia normalizada" do período de determinação da economia. Neste método, os consumos do período de determinação da economia, e possivelmente da linha de base, são ajustados das suas condições reais ao conjunto selecionado de condições comuns fixas (ou 'normais').
- **consumo de energia evitado:** quando a economia é reportada sob as condições do período de determinação da economia, também pode se denominar consumo de energia evitado do período de determinação da economia. O consumo de energia evitado quantifica a economia no período de determinação da economia, relativamente ao consumo de energia que teria sido registrado sem o *retrofit*.

Quando se reporta a economia sob condições do período de determinação da economia, o consumo da linha de base precisa ser ajustado às condições do período de determinação da economia. Empregando, portanto a seguinte equação:

Consumo de energia evitado (ou Economia) = Consumo da linha de base ajustado - Consumo do período de determinação da economia ± Ajustes não de rotina do consumo da linha de base às condições do período de determinação da economia

Onde o *consumo do período da linha de base ajustado* é definido como o *consumo da linha de base* acrescido de quaisquer *ajustes* necessários para ajustá-lo às condições do *período de determinação da economia*. Considerando o caso de o nível de iluminação não estar adequado. Deve-se, portanto corrigir a linha de base para a situação que atenda aos índices luminotécnicos propostos na norma NBR 5101/2012, mas com os equipamentos existentes antes do *retrofit*. Por exemplo, se o nível de iluminação está 20% abaixo da norma, o consumo de energia e a demanda pré-retrofit calculados/medidos devem ser corrigidos de forma aproximada em 20%. Adotando sempre a potência comercial mais próxima.

Segue **exemplo** para facilitar o entendimento do método de determinação da economia:

Um município substituiu um total de 1500 luminárias. Dessas, o município substituiu 700 luminárias de VS 250 W por 700 luminárias LED 100 W, 300 luminárias de VS 100 W por 300 luminárias LED 80 W e 500 luminárias de VS 70 W por 500 luminárias LED 50 W.

É importante informar que o critério de amostragem de pontos e vãos para realização da M&V estão descritos respectivamente nos itens 03 e 04 deste documento.

Para esse caso, tem-se 03 subconjuntos que deverão ser tratados independentemente, como mostrado abaixo:

ANEXO IV

- 1) Substituição de luminárias VS 250 W por LED 100 W:
 - a) O município mediu o consumo de energia elétrica da luminária VS 250 W no logradouro por 24h ou 11h52min, respeitando os procedimentos para as opções A ou B do PIMVP, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto;
 - b) O município realizou simulação luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) dos níveis de iluminância média (E_{med}) e do fator de uniformidade (U) alcançados pela luminária VS 250 W nos logradouros do município e comparou com os níveis a iluminância média (E_{med}) e o fator de uniformidade (U) previstos na NBR 5101/2012. Constatou-se que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade ficaram acima dos níveis estabelecidos pela NBR 5101/2012. O município fez nova simulação com uma luminária VS 150 W (luminária de mesma tecnologia e potência imediatamente menor que a existente). O resultado dessa nova simulação indicou que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade atendeu aos requisitos estabelecidos na NBR 5101/2012. Desta forma, a luminária VS 150 W será utilizada como referência para a determinação da linha de base, em vez da luminária original de 250 W. Para essa situação, o consumo utilizado para determinação da economia, citado no item a, foi ajustado.
 - c) A potência da luminária utilizada para determinação da economia, citada no item "a", foi ajustada em: $150\text{ W} - 250\text{ W} = -100\text{ W}$.
 - d) Nesse caso a redução de potência foi de $250\text{ W} - 100\text{ W} + (-100\text{ W})$ (ajuste) = 50 W e não $250\text{ W} - 100\text{ W} = 150\text{ W}$.
- 2) Substituição de luminárias VS 100 W por LED 80 W:
 - a) O município mediu o consumo de energia elétrica da luminária VS 100 W no logradouro por 24h ou 11h52min, respeitando os procedimentos para as opções A ou B do PIMVP, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto;
 - b) O município apresentou simulação Luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) dos níveis de iluminância média (E_{med}) e do fator de uniformidade (U) alcançados pela luminária VS 100 W nos logradouros do município e comparou com os níveis de iluminância média (E_{med}) e fator de uniformidade (U) previstos na NBR 5101/2012. Constatou-se que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade ficaram abaixo dos níveis estabelecidos pela NBR 5101/2012. O município fez nova simulação com uma luminária VS 150 W (luminária de mesma tecnologia e potência imediatamente maior). O resultado dessa nova simulação indicou que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade são aceitáveis pela NBR 5101/2012. desta forma, a luminária VS 150 W será utilizada como referência para a determinação da linha de base. Para essa situação, o consumo utilizado para determinação da economia, citado no item a, deverá ser ajustado.
 - c) A potência da luminária utilizada para determinação da economia, citada no item "a", foi ajustada em: $150\text{ W} - 100\text{ W} = 50\text{ W}$.

- d) Nesse caso a redução de Potência foi de $100\text{ W} - 80\text{ W} + 50\text{ W}$ (ajuste) = 70 W e não $100\text{ W} - 80\text{ W} = 20\text{ W}$.
- 3) Substituição de luminárias VS 70 W por LED 50 W:
- a) O município mediu o consumo de energia elétrica da luminária VS 70 W no logradouro 24h ou 11h52min, respeitando os procedimentos para as opções A ou B do PIMVP, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto;
- b) O município apresentou simulação Luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) dos níveis a iluminância média (E_{med}) e do fator de uniformidade (U) alcançado pela luminária VS 70 W nos logradouros do município e comparou com os níveis a iluminância média (E_{med}) e o fator de uniformidade (U) previstos na NBR 5101/2012. Constatou-se que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade, ficou dentro dos níveis estabelecidos pela NBR 5101/2012, a luminária VS 70 W deverá ser utilizada como referência para determinação da linha de base.
- c) Neste caso o consumo da linha de base não precisa ser ajustado, pois a luminária VS 70 W atende à Norma NBR 5101/2012.
- d) Sendo assim a redução de Potência foi de $70\text{ W} - 50\text{ W} + 0\text{ W}$ (ajuste) = 20 W .

As condições da linha de base devem ser inteiramente documentadas no Plano de M&V, de modo que as mudanças nos fatores estáticos (ex. potência da lâmpada) sejam identificadas e sejam feitos os ajustes "não de rotina" adequados.

Como as condições usadas como base de ajuste são as do período de determinação da economia e elas estarão normalizadas, o tipo de economia a ser calculada para efeito desta chamada pública é o consumo de energia evitado conforme item 4.5.3 do PIMVP.

8. Relatório de Medição e Verificação

Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética, inicia-se o período de determinação da economia, quando são procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido na estratégia de M&V e no plano de M&V, de acordo com o Capítulo 6 do PIMVP e demais documentos pertinentes.

Em resumo, o relatório de M&V deve ser elaborado após a realização das medições dos equipamentos propostos na instalação beneficiada, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia e consolidada no Plano de M&V, devendo conter uma análise completa dos dados, observando-se as seguintes questões, descritas com maior profundidade no PIMVP:

- Observação dos dados durante o período de determinação da economia;



Proposta Técnica e Comercial

Referência/descrição:	Número da Proposta:
Medição e Verificação	8958
	Revisão:
	01
	Data do envio:
	27/08/2018
Cliente:	Fornecedor:
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste Avenida Brasil, 621, Centro, Santo Antônio do Sudoeste - PR	Eletroblu Sistemas Elétricos Ltda – ME Rua Marechal Floriano Peixoto, 1100, Bairro dos Estados CEP 89.130-000, Indaial – SC CNPJ 20.792.878/0001-14
Aos cuidados:	Elaborador/orçamentista:
Guilherme Schreiner (46) 3563-8000 guilherme@pmsas.pr.gov.br	Kelvin Guessi

Prezados,

Conforme solicitação, temos a satisfação de apresentar a proposta objetivando a elaboração de relatórios de medição e verificação para a **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**, conforme o escopo de fornecimento descrito a seguir.

1. ESCOPO DE FORNECIMENTO

O trabalho proposto está em conformidade ao estabelecido no "Procedimento do Programa de Eficiência Energética" – PROPEE, ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" – PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) e ao "Guia de Medição e Verificação" para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL.

O trabalho proposto é referente ao serviço de M&V no período de base (referência) e pós retrofit do sistema de iluminação pública, tendo como:

- Variável independente: Não serão consideradas variáveis independentes.
- Fator estático: Como fatores estáticos, serão monitorados se houver a adição ou supressão de luminárias ao sistema e a quantidade de luminárias queimadas observadas. O monitoramento destes fatores ocorrerá a partir da verificação do número de luminárias e do padrão de utilização (tempo) no período de linha de base e no período de determinação de economia.
- Fronteira de medição: Será considerada a luminária. No período de linha de base a luminária é composta pelo conjunto lâmpada + reator e no período de determinação da economia a luminária é composta pelas luminárias LED.
- Duração da medição: 10 segundos antes da ação de eficiência energética e 10

segundos após a ação de eficiência energética.

- Opção do PIMVP: Opção A, e conforme esta opção permite, será realizada a medição de parâmetros-chave, neste caso, a potência consumida, e horas de utilização diárias com base no tempo definido no Artigo 24 da Resolução Normativa Nº 414, de 9 de setembro de 2010 - REN 414.
- Amostragem: O número de amostragem a ser realizada no período de linha de base e no período de determinação da economia com precisão de 20%.
- Simulações e medições luminotécnicas para verificação do atendimento aos índices luminotécnicos propostos na norma NBR 5101/2012 utilizando software Dialux EVO ou similar.

Amostragem no período de linha de base:

M&V período de referência			
Descrição do equipamento	CV	População	Amostragem
Lâmpada vapor de sódio 70 W	0.50	475	9
Lâmpada vapor de sódio 150 W	0,50	421	8
Lâmpada vapor de sódio 250 W	0.50	314	6

Amostragem no período de determinação de economia:

M&V período pós-retrofit				
Descrição do equipamento	CV	População	Amostragem	Vãos e Medições
Luminária LED 60 W	0.50	475	9	9
Luminária LED 80 W	0.50	421	8	8
Luminária LED 150 W	0.50	314	6	6

2. INCLUSÕES

- Mobilização, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

3. EXCLUSÕES

- Projetos e demais serviços que não estejam relacionados no escopo de fornecimento.

4. OBSERVAÇÕES

- Todos os trabalhos serão exercidos por profissionais qualificados e habilitados. Todos os colaboradores envolvidos nos trabalhos utilizarão os EPI's necessários às suas funções.



souza mattos
ENGENHARIA ELÉTRICA



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Medição & Verificação – Iluminação Pública
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

A

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste,

Prezados,

Conforme solicitação, temos a satisfação de apresentar a proposta objetivando o fornecimento de um Engenheiro Eletricista com certificado CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Efficiency Valuation Organization), para desenvolvimento das ações de M&V dos projetos de substituição de Iluminação Pública do Procel Reluz, para a cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. PLANO DE MEDIÇÃO & VERIFICAÇÃO – M&V

Medições no período de referência (período de linha de base) e o estabelecimento completo do modelo do consumo e demanda da linha de base, deve-se elaborar o plano de M&V, contendo todos os procedimentos e considerações para o cálculo das economias, seguindo os procedimentos conforme PIMVP e demais disposições da ANEEL. Seguindo o guia orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de substituição de iluminação pública do Procel RELUZ, o nível de precisão utilizado é de 20% e o nível de confiança de 95%.

Estratégia de M&V para iluminação, seguindo PIMVP:

- Opção A
- Parâmetro Chave: Potência Elétrica
- Parâmetro Medido: Potência Elétrica (1 segundo)
- Parâmetro Estimado: Tempo de uso (11 horas e 52 minutos, conforme artigo 24 da resolução Aneel 414/2010.)
- Equipamento de medição: Alicates Wattímetro certificada ou analisador de energia certificado.
- Fronteira de medição: Reator + luminária.



- As medições pré-retrofit serão feitas antes da troca das luminárias. As medições pós-retrofit serão feitas após a troca das luminárias.

Período de linha de base (Período de Referência):

- 23 pontos para amostragem – Vapor de Sódio 70W;
- 23 pontos – Vapor de Sódio 150W;
- 22 pontos – Vapor de Sódio 250W;

Período de determinação de economia (Pós Retrofit):

- 23 pontos – Lâmpadas LED 60W;
- 23 pontos – Lâmpadas LED 80W;
- 22 pontos – Lâmpadas LED 150W;

Estratégia de M&V luminotécnicos, seguindo PIMVP:

Da mesma forma que se selecionou uma amostra de pontos de iluminação (luminárias) para execução das medições elétricas, serão selecionados vãos entre os postes nos logradouros do projeto para as simulações e medições luminotécnicas.

Na impossibilidade de realização das simulações luminotécnicas nos vãos pré-selecionados, no período pré-retrofit, serão exigidos medições luminotécnicas nos mesmos vãos.

Período de linha de base (Período de Referência):

- 23 pontos para amostragem – Vãos dos postes com luminária vapor de Sódio 70W;
- 23 pontos – Vãos dos postes com luminária vapor de Sódio 150W;
- 22 pontos – Vãos dos postes com luminária vapor de Sódio 250W;

Período de determinação de economia (Pós Retrofit):

- 23 pontos – Vãos dos postes com luminária LED 60W;
- 23 pontos – Vãos dos postes com luminária LED 80W;
- 22 pontos – Vãos dos postes com luminária LED 150W;



2. EQUIPE DE TRABALHO

- Todos os trabalhos serão exercidos por profissionais qualificados e habilitados;
- Todos os colaboradores envolvidos nos trabalhos utilizarão os EPI's necessários as suas funções;
- Todos os colaboradores estarão uniformizados.
- Todos os colaboradores atenderão as regras sanitárias impostas para circulação nas dependências da empresa.

3. INCLUSÕES

- Encargos sociais;
- Mobilização de pessoal, equipamentos e ferramentas;
- Alimentação, hospedagem e deslocamento dos profissionais envolvidos;



Proposta nº 3252018
Joinville, 01 de Agosto de 2018.



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor total da proposta:

O valor total da proposta é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Condições de pagamento

Serão realizadas medições mensais do andamento do serviço contratado, que deverão ser pagos em até 30 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação do documento de cobrança.

Prazo de execução

Conforme cronograma de execução, de consenso, e comum acordo entre as partes, no momento do fechamento do pedido.

Validade da proposta

A proposta tem validade de 60 dias.

Eneval de Oliveira Mattos
Diretor/Engenheiro Eletricista
(47) 99961-7781



Souza Mattos Engenharia Elétrica LTDA - ME
CNPJ 18.009.772/0001-50
Rua Guarujá, 83 • Sala 2 • 89210-300 • Itaun • Joinville/SC

(47) 3437-0992
contato@souzamatteis.eng.br
www.souzamatteis.eng.br

Município de Santo Antônio do Sudoeste
75.927.582/0001-55

Através desse documento, a Eletron Energia apresenta um orçamento técnico/comercial para a execução dos serviços de medição e verificação.

Todos os procedimentos realizados pela Eletron Energia são elaborados em conformidade com o estabelecido pelo regulamento Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, elaborado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme a versão atual da chamada pública, pelo Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance – PIMVP e pelas normas aplicáveis.

A Eletron se utilizará de todos os recursos técnicos disponíveis no mercado, como mão de obra qualificada e equipamentos de medição calibrados pelas Normas Internacionais e da ABNT.

Consideramos que é de extrema importância o entendimento dessa proposta para a sua possível realização. Sendo assim, estamos disponíveis para auxiliar no caso de eventuais dúvidas que possam surgir a respeito da nossa proposta e fornecer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ricardo Kenji Wojitani

Engenheiro Eletricista

kenji@eletronenergia.com.br

Escritório: +55 41 4042-3900 | Celular: +55 41 99915-6737



INVESTIMENTO

MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

O serviço de medição e verificação inclui a medição elétrica de luminárias nos períodos pré e pós-retrofit, conforme a Opção A do Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance. Inclui, também, a medição luminotécnica de luminárias no período pós-retrofit, conforme a ABNT NBR 5101/2012.

Para as medições elétricas, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

1. As luminárias devem ser retiradas dos postes para serem medidas em solo ou em bancada. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste retirar as luminárias.
2. Deverão ser retiradas dos postes, no mínimo, 20 luminárias por dia para que sejam realizadas as medições.
3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste necessita fornecer pontos de energia para que sejam realizadas as medições.

Para as medições luminotécnicas, deve ser adotado o seguinte procedimento:

1. Disponibilizar um veículo para interromper o tráfego de veículos por alguns minutos em cada ponto de medição entre 18h e 23h. Verificar a necessidade e as recomendações do departamento de trânsito sobre tipo de veículo, cones, sinalizações etc.

O preço do serviço de medição e verificação é descrito a seguir:

Serviço	Descrição	Pontos/Vãos	Valor Unitário	Total Projeto
M&V	Medição Elétrica	46	R\$ 547,83	R\$ 25.200,00
M&V	Medição Luminotécnica	23	R\$ 313,04	R\$ 7.200,00
			Total	R\$ 32.400,00

OBSERVAÇÕES

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias, a contar da sua data de emissão.

Condições de Pagamento

O valor de R\$ 12.600,00 deve ser pago em até 15 (quinze) dias após a medição elétrica das luminárias pré-retrofit, o valor de R\$ 12.600,00 em até 15 (quinze) dias após a medição elétrica das luminárias pós-retrofit e R\$ 7.200,00 em até (15 dias) após a medição luminotécnica.

Prazo de Execução

A combinar.

Despesas de Locomoção, Estadias e Impostos

Todas as despesas de locomoção e estadia estão inclusas no preço global, bem como todos os impostos estão inclusos no preço global.

Início dos Serviços

A combinar.



DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa: Eletron Energia Ltda

CNPJ da empresa: 23.303.669/0001-58

Data da proposta: 27/08/2018

Validade da proposta: 30 dias

Pessoa de contato: Ricardo Kenji Wojitani

Telefone: +55 41 4042-3900

E-mail: contato@eletronenergia.com.br

Responsável técnico: **Ricardo Kenji Wojitani**

Técnico Eletrônica – Cefet PR

Engenheiro Eletricista – Unicamp

Especializações/Cursos: CMVP-EVO, Gerenciamento Projetos, 6 Sigma Green Belt (Air Academy Associates), International Registered Certified Auditor – ISO 9001, Lean Manufacturing, Negócios Internacionais, Marketing
MBA – FGV

Ex-executivo em multinacional francesa com experiência profissional em 10 países

Diretor da Eletron Energia, empresa do ramo de eficiência energética

Professor na pós-graduação em Eficiência Energética da UFPR, da UTFPR e da UniSociosc.



Cálculo da Amostra de pontos e vãos para M&V do Reluz				
M&V período de referência				
Retrofit	Luminária existente (Pré-Retrofit)	Luminária projetada (Pós-Retrofit)	Quantidade	Amostragem
Retrofit 1	VS 70 W	LED 60 W	475	9
Retrofit 2	VS 150 W	LED 80 W	421	8
Retrofit 3	VS 250 W	LED 150 W	314	6
Retrofit 4				0
Retrofit 5				0
Retrofit 6				0
Retrofit 7				0
Retrofit 8				0
Retrofit 9				0
Retrofit 10				0
Retrofit 11				0
Total			1210	24

+
+
+
=
23
= 23

Cálculo do tamanho inicial da amostra (N0):	
Valor padrão da distribuição normal (Z)=	1,96
Coefficiente de variação das medidas (cv)=	0,5
Precisão desejada (e)=	0,2
N0=	24,01

Cálculo da Amostra Total (n):	
n=	23,54

Retrofit	Luminária existente (Pré-Retrofit)	Luminária projetada (Pós-Retrofit)	Amostra por luminária:
Retrofit 1	VS 70 W	LED 60 W	n1 = 9
Retrofit 2	VS 150 W	LED 80 W	n2 = 8
Retrofit 3	VS 250 W	LED 150 W	n3 = 6
Retrofit 4			n4 = 0
Retrofit 5			n5 = 0
Retrofit 6			n6 = 0
Retrofit 7			n7 = 0
Retrofit 8			n8 = 0
Retrofit 9			n9 = 0
Retrofit 10			n10 = 0
Retrofit 11			n11 = 0



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
 PROCESSO Nº 660/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/09/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/09/2018, as 09:00 horas.

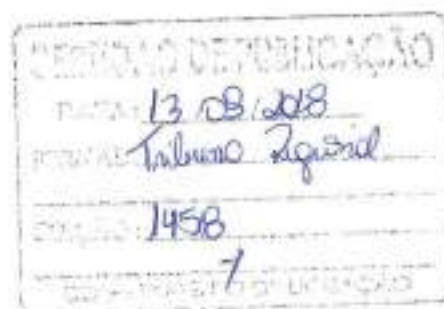
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na integra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de setembro de 2018.


 ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


 MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro



TELEFONIA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/09/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de Licitações, na Câmara Municipal, na Rua Prefeito Armando Fassini, 563, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição na Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste -PR, no mesmo endereço e no site www.camarasas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-1740 e ainda por e-mail camarasas@hotmail.com.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de setembro de 2018.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal

MANFREDO GERMANO KNAPP
Pregoeiro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0257C978

CONTABILIDADE
LEI 2.689/2018

LEI Nº 2.689/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º -Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 83.331,97 (Oitenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

05-SECRETARIA DE OBRAS
05.002-DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.20.12-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
J0921.0001009- CONV. EST./SEDU/Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA - FTE 1009. R\$ 50.000,00 (excesso de arrecadação)

05-SECRETARIA DE OBRAS
05.002-DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.20.12-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.30.93.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUIÇOES
00853.0001009- CONV. EST./SEDU/Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA - FTE 1009. R\$ 5.000,00 (excesso de arrecadação)

05-SECRETARIA DE OBRAS
05.002-DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.20.12-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
00920.0000000- CONV. EST./SEDU/Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA - FTE RECURSOS LIVRES. R\$ 28.331,97 (suplementação)

Art. 2º - Para a cobertura do crédito indicado no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação indicada a seguir, bem como o provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 1009 a ser realizada no exercício de 2018.

05-SECRETARIA DE OBRAS
05.002-DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.20.12-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
33.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00900.0000000- RECURSOS LIVRES. R\$ 28.331,97 (cancelamento)

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 07 de agosto de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:95612B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
PROCESSO Nº 660/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/09/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/09/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de setembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:597FDCES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O processo MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 19425/2018, está baseado na Lei Federal nº 8.989/93 e legislação complementar, torna público e presta-se a adjudicação da Unidade MODALIDADE: PRECISO PRESENCIAL Nº 04/2018 - Processo nº 02/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE COOPERACION E INSTAURAÇÃO DE IDENTIFICADORA E IDENTIFICADORA PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	SERVICO DE ESTAMPAGEM EM BRANCO - Carvão e restauração de tonner e impressoras - Entrega e instalação de tonner, tinta, cartão, papel e papéis - Entrega e restauração de tonner de impressoras - Entrega de consumíveis - Entrega de assistência	GENOVA	KG	100,00	30,00	3.000,00
2	SERVICO DE ESTAMPAGEM EM COLORES - Carvão e restauração de tonner e impressoras - Entrega e instalação de tonner, tinta e papéis - Entrega de consumíveis - Entrega de assistência	TIPICO SUDOESTE PARANÁ	KG	100,00	30,00	3.000,00
TOTAL						6.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/09/2018.
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE COOPERACION E RESTAURAÇÃO DE IDENTIFICADORA E IDENTIFICADORA PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 02/2018 - Processo Nº 02/2018
PRECISO PRESENCIAL Nº 04/2018 - Processo Nº 02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE COOPERACION E INSTAURAÇÃO DE IDENTIFICADORA E IDENTIFICADORA PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE COOPERACION E RESTAURAÇÃO DE IDENTIFICADORA E IDENTIFICADORA PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	SERVICO DE ESTAMPAGEM AUTOMATICO - Carvão e restauração de tonner e impressoras - Entrega e instalação de tonner, tinta, cartão, papel e papéis - Entrega e restauração de tonner de impressoras - Entrega de consumíveis - Entrega de assistência	GENOVA	KG	100,00	30,00	3.000,00
2	SERVICO DE ESTAMPAGEM EM COLORES - Carvão e restauração de tonner e impressoras - Entrega e instalação de tonner, tinta e papéis - Entrega de consumíveis - Entrega de assistência	TIPICO SUDOESTE PARANÁ	KG	100,00	30,00	3.000,00
TOTAL						6.000,00

Homologação e presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de setembro de 2018.
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
PROCESSO Nº 660/2018 - EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/09/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 0010/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL/PR/01/2017/ELT/ROBRAS. Dado para protocolo e entrega dos envelopes proposto e habilitado, juntamente com o credenciamento: 28/09/2018, as 09:00 horas, Local da realização da sessão pública do prego: sala do Departamento de Licitações, no sede da Administração Municipal na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, contra, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Situa na internet, inclusive em áudio, a disposição no Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site www.pmpas.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (41) 3263-8000 e e-mail licitacoes@pmpas.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de setembro de 2018.
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
PROCESSO Nº 660/2018 - EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/10/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PLANQUES DE CONCRETO E BLOCO DE CONCRETO TYPERT PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE URBANISMO. Dado para protocolo e entrega dos envelopes proposto e habilitado, juntamente com o credenciamento: 02/10/2018, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do prego: sala do Departamento de Licitação, na sede da Administração Municipal na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, contra, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na internet, inclusive em áudio, a disposição no Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site www.pmpas.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (41) 3263-8000 e e-mail licitacoes@pmpas.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de setembro de 2018.
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 660/2018**
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: BELLEGI E SOUZA LTDA

CNPJ Nº 08.831.808/00147

Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA

CPF Nº 040.598.209-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO

GERAL, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R\$ 103.283,88 (Cento e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais) - VIGÊNCIA: 06/08/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/09/2018.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018
CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 016/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 21 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2720/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8968 de 21 de julho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação
Seleção de sociedade empresária especializada visando a prestação de serviço de profissional em fonocardiologia, objetivando a inserção de ações executadas pelas Secretarias de Educação, deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 - MARCELO JOSUE RODRIGUE ME - Situação: Classificada

3. Empresa vencedora:

3.1 - MARCELO JOSUE RODRIGUE ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 17.802.141/0001-30, situada na Rua Rio de Janeiro, 1721 Centro, Município de Capoterra, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 de lote 01, totalizando o valor de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

4. Data de Abertura

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 01/2018 de 08 de agosto de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 15 de agosto às 09:00 horas, na sala de licitação do Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2018.
CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Nº 01/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 016/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 21 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2720/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8968 de 21 de julho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Seleção de sociedade empresária especializada visando prestação de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA e EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, de Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica de SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 - CLINICA MEDICA LY LTDA - Situação: Classificada

3. Empresa vencedora:

3.1 - CLINICA MEDICA LY LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 23.242.600/01-30, situada na Rua Padre Fernando Zachet, 2842, Centro, Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 de lote 01 e nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do lote 02, totalizando R\$ 107.806,000 (cento e sete mil e oitocentos reais).

4. Data do Abertura

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 01/2018 de 25 de agosto de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04 de setembro às 09:30 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, em atendimento à parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 01/2018, lavrada em 16 de agosto de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando a prestação de serviço de profissional em fonocardiologia, visando o desenvolvimento de ações executadas pelas Secretarias de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: MARCELO JOSUE RODRIGUE ME

LOTE 01 - ITENS 01

VALOR TOTAL: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

DATA: 03 de setembro de 2018.

IVANIO JOSÉ BERLE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, em atendimento à parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 07/2018, lavrada em 04 de setembro de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando prestação de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA e EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica de SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto.

EMPRESA: CLINICA MEDICA LY LTDA

LOTE 01 - ITENS 01

LOTE 02 - ITENS 01, 02, 03, 04 e 05

VALOR TOTAL: R\$ 107.806,000 (cento e sete mil e oitocentos reais).

DATA: 18 de setembro de 2018

IVANIO JOSÉ BERLE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2018.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONTRATADA: CLINICA MEDICA LY LTDA

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando prestação de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA e EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica de SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 107.806,000 (cento e sete mil e oitocentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 11/12/2018.

IVANIO JOSÉ BERLE - Prefeito Municipal

QUER CORRER?

VAI PRO PARQUE.

UNIBOM

VOZ DE

Tribuna Regional



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 PROCESSO Nº 660/2018

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 19925/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **28/09/2018, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **28/09/2018, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br com o



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

servidor GUILHERME SCHREINER.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	900	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	De Exercício

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como **ME E EPP** atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **28/09/2018, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
DATA DE ABERTURA: 28/09/2018, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
DATA DE ABERTURA: 28/09/2018, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) pessoa física;



- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
al) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 621, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação dos serviços cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (30 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

047

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A**: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária**: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis)**: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**.

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SG = _____ Ativo Total _____
Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.

9.4.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.4.1.3 Certidão de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

9.4.1.4 Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

9.4.1.5 Certidão de registro ou inscrição dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

9.4.1.6 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

9.4.1.7 Apresentar declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá um (ou quantos forem necessários para a execução do objeto) profissional, corresponsável na gerencia dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação.

9.4.1.8 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços.

9.4.1.9 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

9.4.1.10 Certificado CMVP-EVO - PIMVP, ou documento similar, que comprove que o profissional é detentor de Certificado CMVP-EVO - PIMVP, independente do prazo de validade do certificado estar vigente, em conformidade ao estabelecido pelo Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br).

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: **NA SEDE DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELICIDAS NO ANEXO X DESTA EDITAL.**

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado de acordo com as medições realizadas, onde será feito um pagamento no valor de R\$ 4.930,00 de acordo com o solicitado junto a Eletrobrás no âmbito do TCT-PRF-001/2018, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva e os demais valores realizados conforme ordem de pagamento emitido pela municipalidade.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidade

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de setembro de 2018.


ZELIRIO PERON FERARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14753	MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RELUZ Medição e verificação de iluminação pública para substituição de lâmpadas na municipalidade de acordo com o Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT - PRF - 001/2018, referente ao Edital de Chamamento Público Procel Reluz 01/2017/ ELETROBRAS. O serviço deve contemplar de acordo com o Guia Orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ (ANEXO X): - Amostragem de 9 unidades pontos e 9 vãos (VS 70W); - Amostragem de 8 unidades pontos e 8 vãos (VS 150W); - Amostragem de 8 unidades pontos e 6 vãos (VS 250W); - Plano de Medição e Verificação (M&V) em PDF; - Relatório de Linha de Base em PDF; - Relatório de Medição e Verificação em PDF; - A 1ª (Primeira) Medição elétrica e Simulação luminotécnica deverá ser executada em até 30 dias após a assinatura do contrato; - A 2ª (Segunda) Medição elétrica e luminotécnica deverá ser executada em até 180 dias após a assinatura do contrato;	1,00	SERV	35.000,00	35.000,00
TOTAL						35.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 072/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 072/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 072/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço
Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018****TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)**

(Nome da Empresa)
 CNPJ/MF Nº _____, sediada
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
 portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____
 _____, A participar do procedimento licitatório, sob a
 modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018**, instaurado pelo Município de Santo
 Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para
 representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso
 e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA
 SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO
 DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a
 cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MP sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS..**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:
<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N° 072/2018**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE e especialmente de são responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. Será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

conseqüência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n.º 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X

Guia orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ

1. Considerações Iniciais

Conforme previsto no edital da chamada pública do Procel Reluz de 2017, os municípios vencedores deverão licitar serviços de M&V para seus projetos de substituição do sistema de iluminação pública. Esses serviços de M&V corresponderão à medição do consumo de energia e a simulação luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) em um período de referência antes das substituições das luminárias, com a formação da linha de base; e à medição do consumo de energia e às medições fotométricas após a implementação do projeto (pós-retrofit ou período de determinação da economia).

O Procel Reluz tratará pontualmente, em conjunto com os municípios, o caso em que a prefeitura não possua informações necessárias para realização da simulação luminotécnica em seu sistema de iluminação no período de referência pré-retrofit.

As medições fotométricas pós-retrofit destinam-se a verificar se os níveis de iluminamento alcançados atendem à norma NBR 5101/2012.

Cabe destacar que este guia visa apresentar algumas questões específicas do M&V em iluminação pública desta chamada pública, porém o documento base continua sendo o PIMVP.

2. Estratégia de Medição e Verificação

A estratégia deverá ser elaborada de forma preliminar na fase de diagnóstico energético, quando se dispõe do conhecimento obtido sobre a estrutura (materiais e equipamentos) e o funcionamento da instalação, onde se conhece o uso da energia e sua relação com a rotina da instalação.

Conforme orientado na chamada pública, os municípios deverão utilizar as opções A ou B do PIMVP para realização da M&V, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto, sendo vedada a troca dessa opção pré-selecionada. Dessa forma, serão observados os seguintes definições:

- **Opção A** (medição isolada do parâmetro chave de consumo): Medição dos parâmetros chaves, usando uma combinação de medições de alguns parâmetros e estimativas de outros, conforme item 4.7.1 do PIMVP.

Considere-se o exemplo de utilização da Opção A do PIMVP em um projeto de iluminação onde a potência instantânea da luminária é medida e para estimar o consumo de energia da linha de base, será considerado o tempo médio de utilização diário da luminária de 11horas e 52minutos, conforme Artigo 24 da resolução Aneel 414/2010.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- **Opção B** (medição isolada de todos os parâmetros que influenciam no consumo de energia): Medição dos parâmetros necessários para calcular a economia de energia, conforme item 4.7.2 do PIMVP.
- **Fronteira de medição:** determinar o limite, dentro da instalação, onde serão observados os efeitos da ação de eficiência energética, isolado por medidores.
- **Período da linha de base:** Representa todos os modos de funcionamento da instalação. Este período deve cobrir um ciclo de funcionamento completo, desde o consumo máximo de energia ao mínimo. Para efeito dessa chamada pública fica definido 24h para Opção B. Para a opção A é suficiente uma medição pontual de potência elétrica.
- **Período de determinação da economia:** deve englobar pelo menos um ciclo de funcionamento normal dos equipamentos ou instalação, para caracterizar completamente a eficácia da economia em todos os modos de funcionamento normais. Para efeito dessa chamada pública fica definido 24h para Opção B. Para a Opção A é suficiente uma medição pontual de potência elétrica e para se estimar o consumo energético será considerado o período de utilização diário da luminária de 11horas e 52minutos.
- **Medições elétricas e luminotécnicas pós-retrofit:** devem ser realizadas nos mesmos pontos medidos e vão simulados para a formação da linha de base.
- **Ajustes de rotina:** para quaisquer fatores que influenciem no consumo de energia, em relação aos quais se espera que mudem periodicamente durante o período de determinação da economia.
- **Ajustes não de rotina:** para aqueles fatores que regem o uso da energia, em relação aos quais não há expectativa de que mudem habitualmente.

3. Seleção dos Pontos de Medição Elétrica

Técnicas de amostragem poderão ser utilizadas para projetos com trocas de muitos equipamentos, por isso cuidados devem ser tomados com a incerteza introduzida, pois o processo de amostragem pode introduzir erros no modelo, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas.

Assim, conforme preconizados pelo PIMVP no Apêndice B-3 – Amostragem. Deverão ser adotados os seguintes procedimentos na determinação do tamanho das amostras nos projetos da Chamada Pública do Procel Reluz 2017:

- Selecionar uma população homogênea de pontos de iluminação: estratificar a população em subconjuntos homogêneos, agrupando os pontos de luminárias por tipo de substituição, levando-se em consideração as potências e os tipos das lâmpadas;
- Determinar os níveis desejados de precisão e de confiança: adotar $\pm 20\%$ (vinte por cento) de precisão com 95% (noventa e cinco por cento) de confiança;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Calcular o tamanho da amostra inicial: deverão ser usados coeficientes de variação típicos. O tamanho inicial da amostra deverá ser calculado conforme a equação a seguir.

$$n_0 = \frac{Z^2 \cdot cv^2}{e^2}$$

Onde:

n_0 : Tamanho inicial da amostra;

Z: Valor padrão da distribuição normal;

cv: Coeficiente de variação das medidas (desvio padrão dividido pela média de uma determinada amostra);

e: Precisão desejada.

A estimativa inicial do tamanho da amostra (n_0) deverá ser ajustada com a utilização da seguinte fórmula:

$$n = \frac{n_0 \cdot N}{n_0 + N}$$

Onde:

n: Tamanho reduzido da amostra (ajustado para pequenas populações);

N: Tamanho da população.

Segue **exemplo** para facilitar o entendimento do método de amostragem proposto:

Um município irá substituir um total de **1.000** luminárias. Dessas, o município pretende substituir 700 luminárias de VS 250 W por 700 luminárias LED 100 W e 300 luminárias de VS 100 W por 300 luminárias LED 50 W. Para esse caso, teríamos 2 subconjuntos que deverão ser tratados independentemente, como mostrado abaixo:

Observações:

- Até que a média real e o desvio padrão da população possam ser estimados a partir de amostras reais, 0,5 poderá ser usado como estimativa inicial para o cv;
- Em alguns casos (por exemplo, medição das horas de iluminação ou utilização), pode ser desejável conduzir inicialmente uma pequena amostra com o único objetivo de estimar um valor do cv para ajudar a planejar o programa de amostragem. Além disso, valores de trabalho anterior de *M&V* podem ser usados como estimativas iniciais adequadas de cv;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- c) Adotar 20% de precisão ($e=0,2$);
- d) Valor padrão da distribuição normal é obtido na Tabela b1, Apêndice B do PIMVP, com segue:

Graus de Liberdade GL	Nível de Confiança				Graus de Liberdade GL	Nível de Confiança			
	95%	90%	80%	50%		95%	90%	80%	50%
1	12,71	6,31	3,08	1,00	16	2,12	1,75	1,34	0,69
2	4,30	2,92	1,89	0,82	17	2,11	1,74	1,33	0,69
3	3,18	2,35	1,64	0,76	18	2,10	1,73	1,33	0,69
4	2,78	2,13	1,53	0,74	19	2,09	1,73	1,33	0,69
5	2,57	2,02	1,48	0,73	21	2,08	1,72	1,32	0,69
6	2,45	1,94	1,44	0,72	23	2,07	1,71	1,32	0,69
7	2,36	1,89	1,41	0,71	25	2,06	1,71	1,32	0,68
8	2,31	1,86	1,40	0,71	27	2,05	1,70	1,31	0,68
9	2,26	1,83	1,38	0,70	31	2,04	1,70	1,31	0,68
10	2,23	1,81	1,37	0,70	35	2,03	1,69	1,31	0,68
11	2,20	1,80	1,36	0,70	41	2,02	1,68	1,30	0,68
12	2,18	1,78	1,36	0,70	49	2,01	1,68	1,30	0,68
13	2,16	1,77	1,35	0,69	60	2,00	1,67	1,30	0,68
14	2,14	1,76	1,35	0,69	120	1,98	1,66	1,29	0,68
15	2,13	1,75	1,34	0,69	∞	1,96	1,64	1,28	0,67

Passos para determinação das amostras:

1º Passo - Cálculo do tamanho inicial da amostra (n_0):

$$n_0 = \frac{1,96^2 \cdot 0,5^2}{0,20^2} = 24,01$$

2º Passo - Cálculo do tamanho da amostra ajustado (n):

$$n = \frac{24,01 \cdot 1000}{24,01 + 1000} = 23,45 \sim 23 \text{ pontos}$$

3º Passo - Cálculo do tamanho da amostra por subconjunto:

$$N = 1000; N_1=700; N_2=300$$

Onde:

N: Tamanho da população;

N1: Quantidade de pontos do subconjunto 1;

N2: Quantidade de pontos do subconjunto 2.

Proporcionalmente tem-se:

$$n_1 = \frac{N_1}{N} \cdot n = \frac{700}{1000} \cdot 23,45 = 16,42 \sim 16 \text{ pontos}$$



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

$$n_2 = \frac{N_2}{N} \cdot n = \frac{300}{1000} \cdot 23,45 = 7,03 \sim 7 \text{ pontos}$$

Onde:

- n_1 : Quantidade de pontos a serem medidos no subconjunto 1;
 n_2 : Quantidade de pontos a serem medidos no subconjunto 2;

Observação: os níveis de precisão ($\pm 20\%$) e de confiança (95%) são os níveis almejados. Deve-se prever a situação em que serão necessárias mais medições, caso esses níveis não sejam obtidos com a quantidade de medições inicialmente prevista.

Para maiores detalhes, consultar Apêndice B do PIMVP.

4. Seleção dos Vãos para Simulação e Medição Luminotécnica

Da mesma forma que se selecionou uma amostra de pontos de iluminação (luminárias) para execução das medições elétricas, serão selecionados vãos entre postes nos logradouros do projeto para as simulações e medições luminotécnicas.

Conforme informado no parágrafo introdutório desse documento, o Procel Reluz tratará pontualmente, em conjunto com os municípios, o caso em que a prefeitura não possua informações necessárias para realização da simulação luminotécnica em seu sistema de iluminação no período de referência pré-retrofit.

As técnicas de amostragem para determinação dos vãos deverão seguir as mesmas instruções adotadas no item 03 deste documento. Cuidados devem ser tomados com a incerteza introduzida, pois o processo de amostragem pode introduzir erros no modelo, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas.

Recomenda-se seguir os passos preconizados pelo PIMVP no apêndice B-3 - Amostragem para se determinar o tamanho da amostra, objetivando atender aos níveis de precisão e de confiança almejados.

Assim, deverão ser adotados os seguintes procedimentos na determinação do tamanho das amostras nos projetos da Chamada Pública do Procel Reluz 2017:

- Selecionar uma população homogênea de vãos entre postes de iluminação: estratificar a população em subconjuntos homogêneos, agrupando os vãos por tipo de substituição, levando-se em consideração as potências e os tipos das lâmpadas;
- Determinar os níveis desejados de precisão e de confiança: adotar $\pm 20\%$ (vinte por cento) de precisão com 95% (noventa e cinco por cento) de confiança;
- Calcular o tamanho da amostra inicial: deverão ser usados coeficientes de variação típicos. O tamanho da amostra inicial deverá ser calculado conforme a equação a seguir.

$$n_0 = \left(\frac{Z^2 \cdot cv^2}{e^2} \right)$$



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Onde:

n_0 : Tamanho inicial da amostra de vãos;

Z: Valor padrão da distribuição normal;

cv: Coeficiente de variação das medidas (desvio padrão dividido pela média de uma determinada amostra);

e: Precisão desejada.

A estimativa inicial do tamanho da amostra (n_{lum}) deverá ser ajustada com a utilização da seguinte fórmula:

$$n_{lum} = \frac{n_0 \cdot (N - 1)}{n_0 + (N - 1)}$$

onde:

n_0 : tamanho inicial da amostra, calculado anteriormente;

N: tamanho da população de pontos;

N-1: Quantidade de vãos entre postes.

Segue **exemplo** para facilitar o entendimento do método de amostragem proposto:

Um município irá substituir um total de **1.000** luminárias. Dessas, o município pretende substituir 600 luminárias de VS 250 W por 700 luminárias LED 100 W e 300 luminárias de VS 100 W por 400 luminárias LED 50 W. Para esse caso, teríamos 2 subconjuntos que deverão ser tratados independentemente, como mostrado abaixo:

1º Passo - Cálculo do tamanho inicial da amostra (n_0):

$$n_0 = \left(\frac{1,96^2 \cdot 0,5^2}{0,20^2} \right) = 24,01$$

2º Passo - Cálculo do tamanho da amostra ajustado (n_{lum}):

$$n_{lum} = \left(\frac{24,01 \cdot (1000 - 1)}{24,01 + (1000 - 1)} \right) = 23,44$$

3º Passo - Cálculo do tamanho da amostra por subconjunto:



$N = 1000$; $N_1=600$; $N_2=400$

Onde:

N : Tamanho da população;

N_1 : Quantidade de pontos do subconjunto 1;

N_2 : Quantidade de pontos do subconjunto 2.

Proporcionalmente tem-se:

$$n_1 = \frac{N_1}{N} \cdot n = \frac{600}{1000} \cdot 23,44 = 14,06 \sim 14 \text{ vãos}$$

$$n_2 = \frac{N_2}{N} \cdot n = \frac{400}{1000} \cdot 23,44 = 9,38 \sim 9 \text{ vãos}$$

Onde:

n_1 : Quantidade de vãos a serem medidos no subconjunto 1;

n_2 : Quantidade de vãos a serem medidos no subconjunto 2;

Observação: os níveis de precisão ($\pm 20\%$) e de confiança (95%) são os níveis almejados. Deve-se prever a situação em que serão necessárias mais medições, caso esses níveis não sejam obtidos com a quantidade de medições inicialmente prevista.

5. Plano de Medição e Verificação (M&V)

Após as medições elétricas e simulações fotométricas do período de referência (período da linha de base) e o estabelecimento completo do modelo do consumo e demanda da linha de base, deve-se elaborar o **Plano de M&V**, contendo todos os procedimentos e considerações para o cálculo das economias, conforme o Capítulo 5 do PIMVP.

Em resumo, o Plano de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos existentes, no período da linha de base, nas instalações beneficiadas pelas propostas de projetos, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V, devendo incluir a discussão dos seguintes tópicos, os quais estão descritos com maior profundidade no PIMVP:

- Objetivo das ações de eficiência energética;
- Linha de base, período, energia e condições;
- Período de determinação da economia;
- Bases para o ajuste;
- Simulação realizada para o ajuste;
- Procedimento de análise;
- Especificações dos medidores;
- Responsabilidades de monitoramento;
- Precisão esperada. Neste caso deverá ser perseguida uma meta "20/95", ou seja, 20% (vinte por cento) de precisão com 95% (noventa e cinco por cento) de confiabilidade;
- Orçamento;



- Formato de relatório; e
- Procedimentos de garantia de qualidade que serão utilizados para apresentação dos resultados nos relatórios de economia.

6. Medição Luminotécnica

Essas medições deverão ser realizadas obrigatoriamente no período pós-retrofit para verificação do atendimento aos índices luminotécnicos propostos na norma NBR 5101/2012.

Conforme informado no item 04 desse documento, essas medições deverão ser realizadas, nos mesmos vãos simulados no período de referência antes das substituições das luminárias, em uma amostra (n_{lum}) de vãos entre postes, conforme equação abaixo:

$$n_{lum} = \frac{n_0 \cdot (N - 1)}{n_0 + (N - 1)}$$

onde:

n_0 : tamanho inicial da amostra, calculado anteriormente;

N : tamanho da população de pontos.

Os parâmetros a serem levantados nos vãos são a iluminância média (E_{med}) e o fator de uniformidade (U). A malha de medição a ser utilizada na determinação dos parâmetros luminotécnicos da via deve ser definida conforme prevista no Item 7.2 da NBR 5101/2012.

Os pontos da malha de medição devem ser definidos pelas interseções das seguintes linhas longitudinais e transversais para o vão considerado:

- Linhas transversais
 - a) Linhas que passam pelas luminárias (extremidades do vão);
 - b) Linhas que dividem o vão em quatro partes iguais (inclui a linha que divide o vão ao meio).

- Linhas longitudinais
 - a) Linhas de centro das faixas de rolamento;
 - b) Linhas com afastamento igual a $0,1 \times fr$ em relação às linhas limitrofes das faixas de rolamento.

O fator fr é a largura da faixa de rolamento.

O quadro abaixo indica a quantidade de pontos da malha de medição em função do número de faixas de rolamento da via.

Número de faixas de rolamento da via	Quantidade de pontos da grade de medição
--------------------------------------	------------------------------------------



1	15
2	30
3	45
4	60
5	75

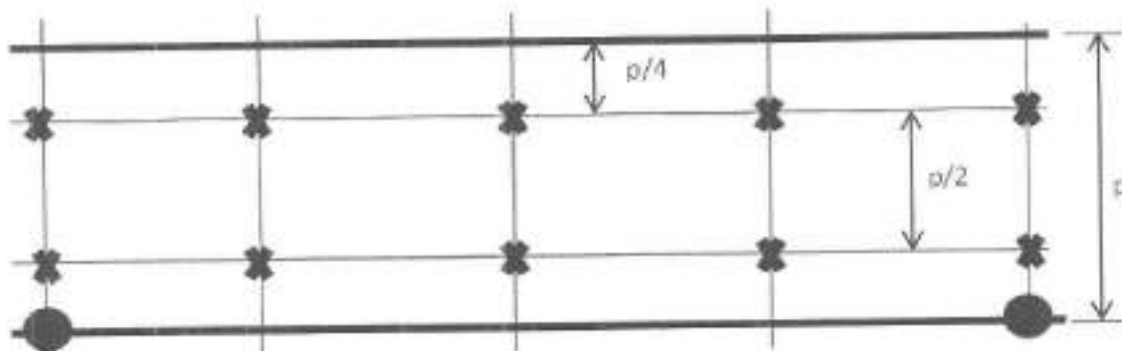
Para o passeio (calçada), aplica-se a seguinte regra para determinação dos pontos de medição:

Para largura do passeio menor que 3 metros ($p < 3m$):

- uma linha longitudinal no centro da calçada;
- as linhas transversais em número igual ou coincidente com as linhas da pista de rolagem.

Para largura maior ou igual a 3 metros ($p \geq 3m$):

- duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância " $p/2$ " e entre uma linha e a extremidade da calçada adjacente em $p/4$, conforme figura que segue:



- a figura acima também mostra que as linhas transversais em número igual ou coincidente com as linhas da pista de rolagem.

Definida a malha de medição, deverão ser medidas as iluminâncias (E) em lux em todos os pontos determinados e calculados a iluminância média e o fator de uniformidade para cada vão entre postes. Esse procedimento deve ser realizado separadamente tanto para as faixas de rolamento, quanto para as calçadas.

A iluminância média deverá ser calculada a partir da seguinte equação:

$$E_{med} = \frac{\text{Somatório das iluminâncias dos pontos da malha}}{\text{Quantidade de pontos de medição}}$$

Já o fator de uniformidade (U) é obtido com a equação:

$$U = \frac{E_{min}}{E_{med}}$$

Sendo E_{min} o menor valor encontrado na malha de medição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Com os valores de E_{med} e U deve-se verificar, de acordo com a classificação da via e dos passeios, se os valores mínimos de referência da Norma NBR 5101/2012 foram atendidos.

7. Determinação da Economia

O PIMVP no item 4.5.3 possibilita que a economia seja calculada de duas maneiras diferentes, a saber:

- **economia normalizada:** o ajuste a um conjunto fixo de condições reporta a um estilo de economia que pode ser denominado "economia normalizada" do período de determinação da economia. Neste método, os consumos do período de determinação da economia, e possivelmente da linha de base, são ajustados das suas condições reais ao conjunto selecionado de condições comuns fixas (ou 'normais').
- **consumo de energia evitado:** quando a economia é reportada sob as condições do período de determinação da economia, também pode se denominar consumo de energia evitado do período de determinação da economia. O consumo de energia evitado quantifica a economia no período de determinação da economia, relativamente ao consumo de energia que teria sido registrado sem o *retrofit*.

Quando se reporta a economia sob condições do período de determinação da economia, o consumo da linha de base precisa ser ajustado às condições do período de determinação da economia. Empregando, portanto a seguinte equação:

Consumo de energia evitado (ou Economia) = Consumo da linha de base ajustado – Consumo do período de determinação da economia ± Ajustes não de rotina do consumo da linha de base às condições do período de determinação da economia

Onde o *consumo do período da linha de base ajustado* é definido como o *consumo da linha de base* acrescido de quaisquer *ajustes* necessários para ajustá-lo às condições do *período de determinação da economia*. Considerando o caso de o nível de iluminação não estar adequado. Deve-se, portanto corrigir a linha de base para a situação que atenda aos índices luminotécnicos propostos na norma NBR 5101/2012, mas com os equipamentos existentes antes do *retrofit*. Por exemplo, se o nível de iluminação está 20% abaixo da norma, o consumo de energia e a demanda pré-*retrofit* calculados/medidos devem ser corrigidos de forma aproximada em 20%. Adotando sempre a potência comercial mais próxima.

Segue **exemplo** para facilitar o entendimento do método de determinação da economia:

Um município substituiu um total de 1500 luminárias. Dessas, o município substituiu 700 luminárias de VS 250 W por 700 luminárias LED 100 W, 300 luminárias de VS 100 W por 300 luminárias LED 80 W e 500 luminárias de VS 70 W por 500 luminárias LED 50 W.

É importante informar que o critério de amostragem de pontos e vãos para realização da M&V estão descritos respectivamente nos itens 03 e 04 deste documento.

Para esse caso, tem-se 03 subconjuntos que deverão ser tratados independentemente, como mostrado abaixo:

- 1) Substituição de luminárias VS 250 W por LED 100 W:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) O município mediu o consumo de energia elétrica da luminária VS 250 W no logradouro por 24h ou 11h52min, respeitando os procedimentos para as opções A ou B do PIMVP, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto;
- b) O município realizou simulação luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) dos níveis de iluminância média (E_{med}) e do fator de uniformidade (U) alcançados pela luminária VS 250 W nos logradouros do município e comparou com os níveis a iluminância média (E_{med}) e o fator de uniformidade (U) previstos na NBR 5101/2012. Constatou-se que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade ficaram acima dos níveis estabelecidos pela NBR 5101/2012. O município fez nova simulação com uma luminária VS 150 W (luminária de mesma tecnologia e potência imediatamente menor que a existente). O resultado dessa nova simulação indicou que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade atendeu aos requisitos estabelecidos na NBR 5101/2012. Desta forma, a luminária VS 150 W será utilizada como referência para a determinação da linha de base, em vez da luminária original de 250 W. Para essa situação, o consumo utilizado para determinação da economia, citado no item a, foi ajustado.
- c) A potência da luminária utilizada para determinação da economia, citada no item "a", foi ajustada em: $150\text{ W} - 250\text{ W} = -100\text{ W}$.
- d) Nesse caso a redução de potência foi de $250\text{ W} - 100\text{ W} + (-100\text{ W})$ (ajuste) = 50 W e **não** $250\text{ W} - 100\text{ W} = 150\text{ W}$.
- 2) Substituição de luminárias VS 100 W por LED 80 W:
- a) O município mediu o consumo de energia elétrica da luminária VS 100 W no logradouro por 24h ou 11h52min, respeitando os procedimentos para as opções A ou B do PIMVP, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto;
- b) O município apresentou simulação Luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) dos níveis de iluminância média (E_{med}) e do fator de uniformidade (U) alcançados pela luminária VS 100 W nos logradouros do município e comparou com os níveis de iluminância média (E_{med}) e fator de uniformidade (U) previstos na NBR 5101/2012. Constatou-se que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade ficaram abaixo dos níveis estabelecidos pela NBR 5101/2012. O município fez nova simulação com uma luminária VS 150 W (luminária de mesma tecnologia e potência imediatamente maior). O resultado dessa nova simulação indicou que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade são aceitáveis pela NBR 5101/2012. desta forma, a luminária VS 150 W será utilizada como referência para a determinação da linha de base. Para essa situação, o consumo utilizado para determinação da economia, citado no item a, deverá ser ajustado.
- c) A potência da luminária utilizada para determinação da economia, citada no item "a", foi ajustada em: $150\text{ W} - 100\text{ W} = 50\text{ W}$.
- d) Nesse caso a redução de Potência foi de $100\text{ W} - 80\text{ W} + 50\text{ W}$ (ajuste) = 70 W e **não** $100\text{ W} - 80\text{ W} = 20\text{ W}$.
- 3) Substituição de luminárias VS 70 W por LED 50 W:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) O município mediu o consumo de energia elétrica da luminária VS 70 W no logradouro 24h ou 11h52min, respeitando os procedimentos para as opções A ou B do PIMVP, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto;
- b) O município apresentou simulação Luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) dos níveis a iluminância média (E_{med}) e do fator de uniformidade (U) alcançado pela luminária VS 70 W nos logradouros do município e comparou com os níveis a iluminância média (E_{med}) e o fator de uniformidade (U) previstos na NBR 5101/2012. Constatou-se que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade, ficou dentro dos níveis estabelecidos pela NBR 5101/2012, a luminária VS 70 W deverá ser utilizada como referência para determinação da linha de base.
- c) Neste caso o consumo da linha de base não precisa ser ajustado, pois a luminária VS 70 W atende à Norma NBR 5101/2012.
- d) Sendo assim a redução de Potência foi de $70\text{ W} - 50\text{ W} + 0\text{ W}$ (ajuste) = 20 W.

As condições da linha de base devem ser inteiramente documentadas no Plano de M&V, de modo que as mudanças nos fatores estáticos (ex. potência da lâmpada) sejam identificadas e sejam feitos os ajustes "não de rotina" adequados.

Como as condições usadas como base de ajuste são as do período de determinação da economia e elas estarão normalizadas, o tipo de economia a ser calculada para efeito desta chamada pública é o consumo de energia evitado conforme item 4.5.3 do PIMVP.

8. Relatório de Medição e Verificação

Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética, inicia-se o período de determinação da economia, quando são procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido na estratégia de M&V e no plano de M&V, de acordo com o Capítulo 6 do PIMVP e demais documentos pertinentes.

Em resumo, o relatório de M&V deve ser elaborado após a realização das medições dos equipamentos propostos na instalação beneficiada, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia e consolidada no Plano de M&V, devendo conter uma análise completa dos dados, observando-se as seguintes questões, descritas com maior profundidade no PIMVP:

- Observação dos dados durante o período de determinação da economia;
- Descrição e justificativa de quaisquer correções feitas aos dados observados;
- Para a Opção A deverão ser apresentados os valores estimados acordados;
- Todos os pormenores de qualquer ajuste não periódico da linha de base efetuado;
- A economia calculada em unidades de energia (as economias deverão ser valoradas sob os pontos de vista do sistema elétrico e do consumidor); e
- Justificativas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Em complementação à determinação da economia de energia do projeto de substituição da iluminação pública, o Relatório de Medição e Verificação deverá incluir os resultados de medições luminotécnicas para comprovar o atendimento à norma **NBR5101/2012**.

ANEXO II - Orientações para geração da proposta de preço em programas específicos de licitação.

Passo 1 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA, que se encontra no site do Ministério em endereço www.mec.gov.br e salve em pasta específica, assim como o programa o arquivo da proposta, poderá ser alterado e gerenciado.

2. Verifique sempre ao o programa que você tem é o mesmo versão da programa disponível no site, sendo ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

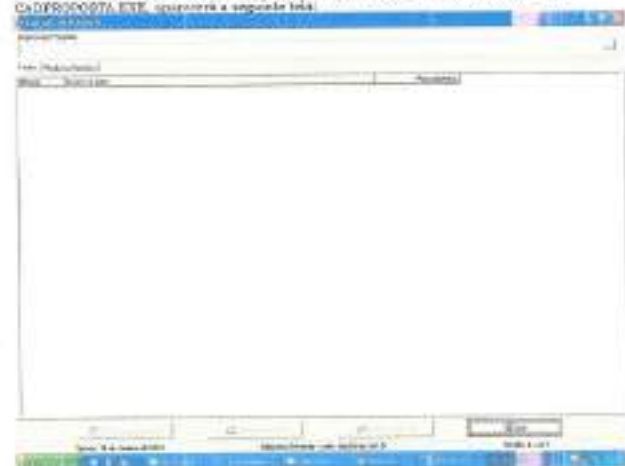
3.1 No e-mail enviado pelo e-mail exemplo segue abaixo, o título e o arquivo da proposta, confirme

exemplo: Preenchimento

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa CADPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar de índices e as bases das propostas usadas no mesmo processo da seguinte forma:

3.2.1 Acesse a pasta onde salva os arquivos, e clique duas vezes no ícone do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.2 No campo 'Arquivo de Proposta', clique duas vezes sobre o botão com setas brancas, no campo superior direito. Procure pelo arquivo proposto em:



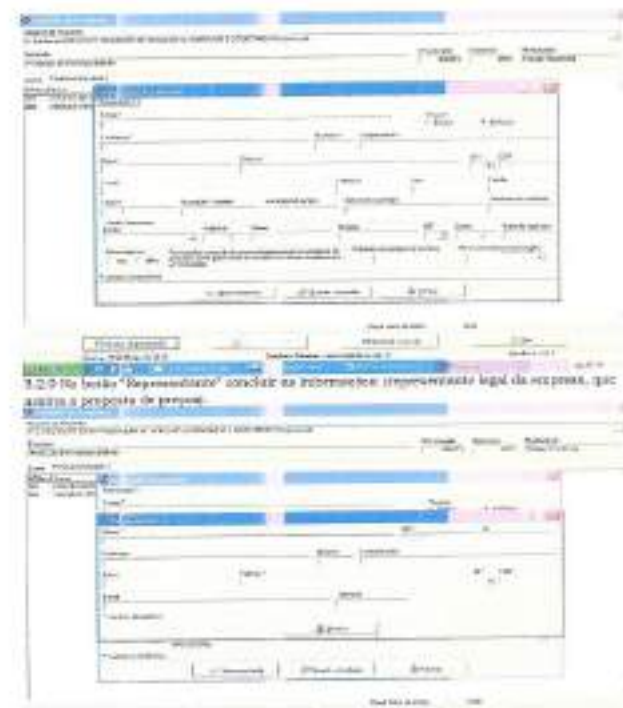
3.2.6 Você vai perceber que existe duas colunas a serem informadas: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando a base de 1000000000. Não coloque o ponto decimal para separar o valor das milhares, apenas a vírgula para a separação das centenas.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Mil, para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar a valor estipulado nessa coluna, pois nesse o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão 'Dados de Fornecedor da Empresa'. O programa apresentará a seguinte tela: (se precisar, observe os parâmetros, clique sobre o mesmo, veja parâmetros, troque ou forme)



3.2.5 Você trabalhará com duas guias: Lotes e Produtos/Services. Inicialmente, você irá na guia 'Lotes', selecionar o lote em questão e irá para a outra guia: 'Produtos/Services'.



3.2.9 No botão "Representante" clique na informação representante legal da empresa, que gerará a proposta de preços.

3.2.10 Precisar e gerar a seguinte: possuídas as informações de empresa acima, clicar o botão 'Salvar' em branco para inserção de dados, e usar



2.2.11 Caso não inclua as referências acima no botão Definir e, logo após, no botão Criar Proposta.

4. MÍNIMO DO PREDICAMENTO

Após o término da digitação (gravação) de todos os dados:

- 4.1. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESE em unidade de armazenamento (CD-R ou Floppy-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não seja danoso. (importante: manter no ExProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Floppy-Drive);
- 4.2. No botão Incluir proposta imprimir e finalizar e clicar novamente.

* Assinalar-las em envelope abrigado e identificado, mediante orientações deste Edital.

4. PONTOS E SEUS OBSERVAÇÕES:

1) AO DIGITAR O VALOR NÃO COPIE PONTO.

2) 1.000.000,00 = 1.000.000 (ZERANDO)

3) AO DIGITAR O VALOR DA MARGEM, SEMPRE REQUISITAR A COLUNA DO VALOR

MÁXIMO UNITÁRIO.

4) DEPOIS DE TER GRAVADO O ARQUIVO EXPROPOSTA.ESE, O USUÁRIO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA pasta em reparação, PORÉM SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUERAM TAL RECURSO, conferir a versão.

5) AO SALVAR O ARQUIVO EM BEM ELETRÔNICO (CD-ROMS) OU FLOPPY, RECOMENDA-SE TAMBÉM O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM SIUMA OUTRA CÓPIA ELETRÔNICA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

6) O arquivo da proposta em e a seguir que deve ser consultado eletronicamente e não o arquivo Exproposta.ees que é o original.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.460/2012



Registra-se a procedente administrativa de criação de lotações administrativas comissas em lotações e contratadas pelo Município, sob a condição de concessão a título de Contrato de Fomento, expedido de Licitar e Controlar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem realizadas as procedimentos administrativos no âmbito de lotações comissas por licitação e contratos, autorizadas no âmbito para aplicação de eventuais posições;

CONSIDERANDO que ainda não foi enviado o Cadastro de Fornecedoras Inscrições de Licitar e Controlar com a Administração Pública Municipal e sem sua implementação não estão previstos os dados cadastrais por empresas interessadas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e por termos do disposto nos arts. 57 e 68 de Lei Federal 5.026, de 21 de junho de 1993.

LEGISLAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre a prestação administrativa, no âmbito da Administração Pública Municipal, sob o



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início de Processo

Art. 3º O Prefeito de Comissão de Licitação, a Pregador ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto de licitação, conforme o caso, servirá representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou constituintes de atos que possam trazer os objetivos de licitação, contratada.

I - o resto de créditos empregatários efetuado pelo titular ou contratado;

II - em situações de inatividade remunerada ou de contrato suspensos;

III - as férias que possuem a natureza de prestação administrativa.

Art. 4º O processo administrativo será instaurado pelo autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente dá origem aos fatos ou situações denunciadas pelo interessado;

II - a descrição dos fatos e alegações legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidades;

III - a designação de comissão de servidores que irá analisar o procedimento;

IV - o prazo para a consulta aos interessados;

Seção II

Da Composição dos Atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

atribuição do âmbito administrativo a lotações e comissas, fundamentada no artigo 57, da Lei Federal n. 5.026/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a atribuição das tarefas previstas nas disposições legais, e sobre o Cadastro de Fornecedoras Inscrições de Licitar e Controlar.

Parágrafo Único: Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.008, de 21 de junho de 1990.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive criação estatutária, realizada pela administração pública municipal, sob o regime de certo modo relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido de competência de instruir e decidir o procedimento administrativo;

IV - contrato: contrato de serviços instituído por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;

Art. 3º Entende-se, após o devido processo legal, a inexistência de fornecedor na licitação contratada em seu âmbito de lotação, sob o regime de aplicação e fiscalização adequada, previsto em lei e segundo a natureza e a finalidade de fato e a relevância de interesse público atingido, suplantado os princípios de racionalidade e de proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 4º A aplicação de responsabilidades na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor e de competência do titular do despacho de órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor instituidora.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O fornecedor deverá ser notificado das disposições, decisões ou atos que lhe tenham emanado da administração nos atos em que importem direitos, reações ou sanções, bem como das decisões sobre quaisquer protestos por ele formulados.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recolhimento - AR.

§ 2º Fica-se admissível, em caráter subsidiário, o envio de notificação ao titular do Município, quando ignorado, o endereço residencial e lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontra, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 6º A notificação em ato será dispensada quando pretensão do interessado ou seu representante, ou quando algum destes tenha sido satisfatoriamente de seu conteúdo, manifestado espontaneamente ao procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 7º De atos do processo deverá resultar em um dia útil, no âmbito normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 8º Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 9º. No contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e o último dia e do vencimento.

§ 1º Os prazos terão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se o primeiro dia útil a partir do dia seguinte ao o vencimento (ou em sábado, domingo ou feriado, ao dia em que não houve expediente no órgão de administração pública responsável pelo procedimento ou seja ter ocorrido antes de base social).

Art. 10. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 100 (cento) e vinte dias de sua instauração, sendo exceção de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A responsabilidade que se refere a este artigo deverá ser justificada pelo tomador, suportada pelo procedimento e atestada mediante, em até 05 (cinco) dias úteis a seguir ao prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13. O tomador não realizará mais alterações de prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação da notificação, no caso de alteração de prazo previsto.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação da licitação e da autoridade que instruiu o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação de defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação de continuidade do processo independentemente da manifestação do tomador;

§ 2º As notificações de fato terão que ser feitas com o observância das prescrições legais, sob a responsabilidade do tomador sobre sua regulamentação.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, § 1º, do art. 12, desta Lei, o prazo para a defesa do tomador é de 15 (quinze) dias a contar da notificação de notificação.

Art. 14. O esclarecimento da notificação não implica o reconhecimento de validade dos fatos, sem a verificação a ser feita pelo tomador.

Parágrafo único. No procedimento de fato, aplica-se o disposto neste artigo de forma direta.

Art. 15. O tomador poderá juntar documentos e provas, nos atos processuais, bem como aduzir alegações relevantes à matéria objeto do processo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser encaminhados ao instrutor de fato e ao devedor.

§ 2º Quando houver alteração no processo, mediante decisão fundamentada, de praxe e providências processuais pelo tomador quanto a praxe, instrutor, documentação ou praxe.

Art. 16. As alterações instrutoriais devem ser feitas e situações alegadas, sem prejuízo da autoridade processual, em atos e situações informais e mediante o envio de informações à autoridade de fato e ao tomador.

Seção V

Do Relatório

Art. 17. Após a instrução, segue-se à análise, cujo conteúdo e aplicação, em casos de fato e de praxe, de procedimentos, sendo aprovada de praxe fundamentada de fato.

Parágrafo único. O relatório deverá ser encaminhado pelo Comissão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do término da instrução.

Seção VI

Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo encerra-se com a decisão, em sede de recurso interno e judicial, ou a fundação.

§ 1º A decisão não se aplica às questões de fato e de praxe, e a que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferiu a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da instrução.

CAPÍTULO II

DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que apresentarem total ou parcialmente os serviços contratados com a administração pública municipal, e aos titulares que cometem atos ilícitos relativos ao objeto do contrato, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência, com suspensão formal do fornecimento, advertido sobre a consequência de futuras faltas e outras sanções pecuniárias, e, conforme o caso, em que se considere grave para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa, a ser paga ao ente contratante, com base no valor da obra, de acordo com o contrato, de acordo com o valor da obra e do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inabilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a notificação escrita e própria autorização que aplica o preceito, sob pena de aplicação automática de multa e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão.

§ 1º O valor de multa aplicada, nos termos do inciso II, será decorrente do valor da obra contratada, sendo que o pagamento deverá ser efetuado pelo tomador imediatamente, sob pena de aplicação automática de multa e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no inciso I desta Lei.

§ 3º A aplicação de multa de fato na execução dos serviços não implica a suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão.

§ 4º A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública não implica a suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão.

§ 5º A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública não implica a suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão.

§ 6º A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública não implica a suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 1 (um) mês, no caso de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 15 (quinze) dias, sem que o tomador tenha iniciado as medidas corretivas no prazo determinado pela notificação;

b) aplicação de advertência e multa, com base no contrato;

II - 12 (doze) meses, no caso de:

a) recebimento finalizado de execução de obra, de acordo com o contrato, com base no valor da obra e do contrato;

b) aplicação de multa e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão;

c) aplicação de multa e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão;

d) aplicação de multa e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão;

e) aplicação de multa e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão;

f) aplicação de multa e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão;

§ 1º A multa aplicada deverá ser paga imediatamente ao ente contratante, sob pena de aplicação automática de multa e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão.

§ 2º A multa aplicada deverá ser paga imediatamente ao ente contratante, sob pena de aplicação automática de multa e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão.

§ 3º A multa aplicada deverá ser paga imediatamente ao ente contratante, sob pena de aplicação automática de multa e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão.

§ 4º A multa aplicada deverá ser paga imediatamente ao ente contratante, sob pena de aplicação automática de multa e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão.

§ 5º A multa aplicada deverá ser paga imediatamente ao ente contratante, sob pena de aplicação automática de multa e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão.

§ 6º A multa aplicada deverá ser paga imediatamente ao ente contratante, sob pena de aplicação automática de multa e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a partir do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da decisão.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A entrega das samples administrativas previstas no § 1º e nos incisos I e II, caput, do art. 22, desta Lei não se confunde com o depósito de recursos dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A entrega prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Tribunal Municipal, após relativo favor do Conselho.

Art. 21. A submissão que aplice as sanções estabelecidas no § 1º e nos incisos II e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do ato de sua decisão no Diário Oficial do Município, contendo:

- I - nome na razão social do infrator e número de inscrição no Cadastro Municipal de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com as respectivas penas de impedimento;
- III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
- V - data de publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Das atos do Conselho Municipal para condução do processo administrativo, caberá reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de entrega de cópia do documento ou protocolo e de restrição de providências.

Art. 23. É facultado ao interessado interpor recurso contra a decisão das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar esse ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo diretamente informado à autoridade superior, tratando de matéria não ocaída, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do recurso, sob pena de inopetibilidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. De ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de suspensão do instrumento de licitação ou de contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis de ciência do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitação submetida ao procedimento "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 desta Lei são contados a partir da publicação.

Art. 26. Das sanções previstas nesta Lei não serão aplicadas em caso de:

CAPÍTULO V
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFIM.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Especial de Licitação regular e manter o cadastro de que se trata neste artigo, promovendo sua atualização nos casos necessários.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal o prestador de serviços que não cumprir as condições previstas no § 1º e nos incisos II e IV, caput, do art. 10 desta Lei.

Art. 29. Os responsáveis pela restrição de licitação no âmbito de Administração Pública Municipal consistem o Conselho em todas as fases de procedimento licitatório, inclusive as emendadas necessárias para que sejam anuladas do sistema as propostas firmes ao julgamento final.

Art. 30. A Administração deverá intervir imediatamente no contrato com o prestador de serviços, quando for necessário, com as sanções previstas no § 1º e nos incisos II e IV, caput, do art. 10 desta Lei.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o inciso II deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção, quando o



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Realização do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, objeto de contratação, para atender população para a Administração no âmbito administrativo.

Art. 31. O interessado impetrará de reconsideração contra o ato que originou a exclusão de processo feito no âmbito do que trata o artigo 27 desta Lei, a ser manifestado dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato e encaminhado ao Conselho em todas as fases de procedimento licitatório, inclusive as emendadas necessárias para que sejam anuladas do sistema as propostas firmes ao julgamento final.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será incluído no Livro de Registro, sob o Conselho que será responsável pelo processo de procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas em licitação e contratação no âmbito desta Município.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no inciso II.

Dado em Santo Antônio do Sudeste, 05 de Março de 2019.

22.000.000-0000
Prefeito do Município

Atos: 17 de Março de 2019 - Diário Oficial do Município de Paraná - ANO 10 - Nº 142

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudeste
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CADERNO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
EMPRESA: [Nome da Empresa]
CNPJ: [Número do CNPJ]
RUA: [Endereço]
Cidade: Santo Antônio do Sudeste, Paraná.
Data: 05/03/2019

1 - Após a abertura de envelopes, o vencedor do licitante será o que apresentar o menor lance.
2 - O licitante vencedor, após a abertura de envelopes, deverá apresentar o documento de habilitação exigido no Edital, assinado pelo representante legal da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação.
3 - O licitante vencedor, após a abertura de envelopes, deverá apresentar o documento de habilitação exigido no Edital, assinado pelo representante legal da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação.
4 - O licitante vencedor, após a abertura de envelopes, deverá apresentar o documento de habilitação exigido no Edital, assinado pelo representante legal da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação.
5 - O licitante vencedor, após a abertura de envelopes, deverá apresentar o documento de habilitação exigido no Edital, assinado pelo representante legal da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação.
6 - O licitante vencedor, após a abertura de envelopes, deverá apresentar o documento de habilitação exigido no Edital, assinado pelo representante legal da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação.
7 - O licitante vencedor, após a abertura de envelopes, deverá apresentar o documento de habilitação exigido no Edital, assinado pelo representante legal da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação.
8 - O licitante vencedor, após a abertura de envelopes, deverá apresentar o documento de habilitação exigido no Edital, assinado pelo representante legal da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação.
9 - O licitante vencedor, após a abertura de envelopes, deverá apresentar o documento de habilitação exigido no Edital, assinado pelo representante legal da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação.
10 - O licitante vencedor, após a abertura de envelopes, deverá apresentar o documento de habilitação exigido no Edital, assinado pelo representante legal da empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação.

CAMARÃO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
EMPRESA: [Nome da Empresa]
CNPJ: [Número do CNPJ]
RUA: [Endereço]
Cidade: Santo Antônio do Sudeste, Paraná.
Data: 05/03/2019

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...

... e a ...



PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 72/2017, de 06/09/2018, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS., exclusivo para ME e EPP, atendendo a LC nº 147/2014, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando portanto pelo prosseguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06/09/2018.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Nº: 072/2018 de 06/09/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ELETOBRAS.

Aos vinte e oito dias de setembro de 2018 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19925/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

REGISTRO DO PREGÃO

As 9:01 horas do dia vinte e oito de setembro de 2018 não havendo nenhuma proposta protocolada, a senhora Pregoeira, declarou o Pregão nº 072/2018 DESERTO.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).



MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro



ELIANE BRUM

Equipe de Apoio



ANA MARIA BANDEIRA

Equipe de Apoio



HELLEN MARINA PRUNZEL

Equipe de Apoio



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19925/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - Processo nº 660/2018


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.

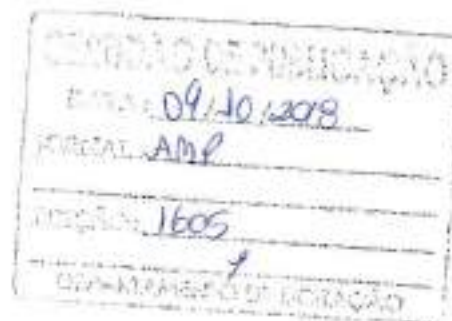
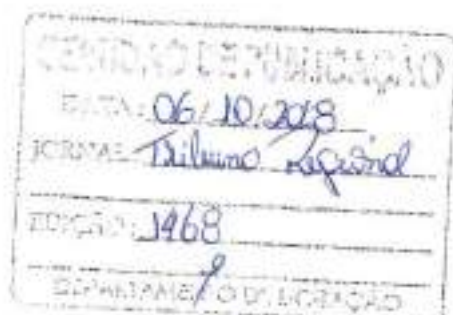
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

SITUAÇÃO: DESERTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/09/2018.


 MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018
 CARLA SARRINA RECHI MALINSKI, no qual o Pregoeiro Municipal de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pelo Portaria nº 118/2018, de 15 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2017 de 26/06/2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8888 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

- Objeto da Licitação: Aquisição de material de consumo e investimento, destinados exclusivamente às ações que envolvem os serviços de assistência farmacêutica nas unidades municipais de saúde do município de Planalto - PR.
- Empresas Participantes:
 - 2.1 - BELINKI & SOUZA LTDA - Situação: Classificada
 - 2.2 - CLAUDINA COMRAN - Situação: Classificada
 - 2.3 - MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER - ME - Situação: Classificada
- Empresas Vencedoras:
 - 3.1 - BELINKI & SOUZA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 08.831.633/0001-47, situada na Rua Teresita Camargo, nº 1014, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Bialtrin, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 02, 05, 11, 12, 13 do lote 01 e nos itens 01, 04 do lote 02, totalizando R\$ 3.387,50 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
 - 3.2 - CLAUDINA COMRAN, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 17.281.991/0001-45, situada na Rua Belini, nº 2574, Centro, Rodovia, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 04, 05, 10, 15, 16 do lote 01, totalizando R\$ 2.063,34 (dois mil sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
 - 3.3 - MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 13.082.429/0001-81, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 249, Centro, Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 03, 06, 14 do lote 01, totalizando R\$ 1.057,60 (um mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
- Data da Assinatura: 25 de setembro de 2018.
- A Licitação Pregoão Presencial nº 089/2018 de 05 de setembro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 15 de setembro às 09:30 horas, na sala de Sollypães da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2018. CARLA SARRINA RECHI MALINSKI - Pregoeira.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018
 DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2018.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
 CONTRATADA: CLAUDINA COMRAN - ME
 OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E INVESTIMENTO destinados exclusivamente às ações que envolvem os serviços de Assistência Farmacêutica nas Unidades de Saúde do Secretário Municipal de Saúde do município de Planalto - PR
 VALOR TOTAL: R\$ 2.063,34 (dois mil sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018. INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018
 DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2018.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
 CONTRATADA: MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER - ME
 OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E INVESTIMENTO, destinados exclusivamente às ações que envolvem os serviços de Assistência Farmacêutica nas Unidades de Saúde do Secretário Municipal de Saúde do município de Planalto - PR.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.057,60 (um mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
 INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018
 DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2018.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
 CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO E INVESTIMENTO, destinados exclusivamente às ações que envolvem os serviços de Assistência Farmacêutica nas Unidades de Saúde do Secretário Municipal de Saúde do município de Planalto - PR
 VALOR TOTAL: R\$ 3.387,50 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
 INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016.
 CONTRATO Nº 904/2017.
 CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
 CONTRATADA: Edson Valfino de Orlino.
 OBJETO: O valor do contrato original fica acrescido em R\$ 1.674,48 (um mil e sessenta e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018
 O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Comissão e o prazo de apelo, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregoão Presencial nº 089/2018, ocorrida em 19 de setembro de 2018, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitação, na modalidade Pregoão Presencial, Tipo Menor Preço do acordo com o abaixo descrito:
 OBJETO: Aquisição de material de consumo e investimento, destinados exclusivamente às ações que envolvem os serviços de assistência farmacêutica nas unidades municipais de saúde do município de Planalto - PR.
 EMPRESA: BELINKI & SOUZA LTDA
 LOTE 01 - ITENS: 02, 05, 11, 12, 13
 LOTE 02 - ITENS: 01, 04
 VALOR TOTAL: R\$ 3.387,50 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
 EMPRESA: CLAUDINA COMRAN
 LOTE 01 - ITENS: 01, 04, 05, 10, 15, 16
 VALOR TOTAL: R\$ 2.063,34 (dois mil sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
 EMPRESA: MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER - ME
 LOTE 01 - ITENS: 03, 06, 14
 VALOR TOTAL: R\$ 1.057,60 (um mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
 DATA: 25 de setembro de 2018.
 INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.
 CONTRATO Nº 087/2018.
 CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
 CONTRATADA: Auto Posto Gabrielly Ltda - EPP
 OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos no cláusula quinta do termo original, o preço unitário:
 Item 01 - ÓLEO DIESEL COMUM S-500, passa a ser de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) por litro.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.480.526/0001-26
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 83.258-069
 e-mail: planalto@tribuna.com.br
 Fone: (041) 3555-9100 - Fax: (041) 3555-9100
 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 020/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais, CONVOCA ao certame para a seleção de pessoal fixo o candidato aprovado no Concurso Público aberto ao público em 03 de agosto de 2018, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, ressalta da convocação originada pelo Edital 01/2018, a data de posse em cada respectivo cargo:

Nome	Cargo	Assalariado	Classificação
KAMMERER SANTOS	Servente	44432	21º
ARAUCÁRIO FERREI	Servente	44408	22º

GABRIEL DA FREIXE MUNICIPAL DE PLANALTO, no ato de suas atribuições legais, nomeia para o cargo de servidor de nível de nível médio e desce:

Inácio José Werle
 INÁCIO JOSÉ WERLE
 PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 3, DA EDIÇÃO 1468, VEICULADA NO SÁBADO, DIA 06 DE OUTUBRO, NO TEXTO "O CRISTÃO E AS RELAÇÕES COM O GOVERNO", ONDE SE LÊ "ARTIGO ESCRITO POR: JERENIAS R. VALE", LEIA-SE ARTIGO ESCRITO POR: JEREMIAS R. VALE.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 117/2018
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: DESKTOP LINDYR TESSE (08201784)
 Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais e cinquenta e cinco centavos)
 Vigência: início 04/10/2018. Término: 03/09/2019
 Licitação: Dispensa de Licitação nº 009/2018
 Recursos: Dólar: 2.014,33 (dois mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos) - Saldo: 9,67
 Objeto: Locação de máquinas e ferramentas para a festa do dia das crianças
 Flor da Serra do Sul, 3 de Outubro de 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 1925/2018, com base na Lei Federal nº 8.888/93 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da Licitação MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 - Processo nº 082/2018.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL/RELUZ 01/2017/ELETRONIAS.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item.
 SITUAÇÃO: DESERTO
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2004 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.888, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal nº. 117/2014 e legislação complementar.
 Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/09/2018.
 MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.
 TRIBUNA BOM VOZ CENSO
 Tribuna Regional

DESTAK
 tecnologia para medir o tempo

DOUGLAS CEZAR BENETTI E CIA LTDA, vencedora do lote 03, totalizando o valor de R\$ 19.764,95 (Dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/09/2018.

MANFREDO GERMANO KANAPP

Pregoeiro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4C788684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRENCIA n° 03/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PAULO ROBERTO KRALUSZ OBRAS	R\$ 795,570,16 (setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/10/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente

ELLANE BRUM

Secretária

ANA MARIA BANDEIRA

Membro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:892A2564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria n° 19925/2018, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2018 - Processo n° 660/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ELETOBRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por item

SITUAÇÃO: DESERTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se ao que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Federal n° 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/09/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2E1DEF03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N° 0289/2018

Processo inexigibilidade n° 028/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ N° 79.852.406/0006-67

Representante: EDSON LUIZ CASAGRANDE

CPF n° 546.244.959-34

OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735.

VALOR TOTAL: R\$ 476,17 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Dezesete Centavos)

VIGÊNCIA: 01/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:644E7D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N° 0290/2018

Processo inexigibilidade n° 029/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ N° 20.290.311/0001-40

Representante: LUIZ FOGAÇA DE SOUZA

CPF n° 583.838.169-87

OBJETO: REVISÃO DE 50.000 KM DO VEICULO MICRO ONIBUS VOLARE BBM-8679.

VALOR TOTAL: R\$ 1.539,76 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 01/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6F9837D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 028/2018

OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO VOYAGE BBL-3735

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal n° 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Metro	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO DE 20.000KM VEICULO VOYAGE BBL 3735 SERVIÇOS - REVISÃO DE 20.000 KM		1,00	116,80
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	REVISÃO DE 20.000KM VEICULO VOYAGE BBL 3735 Peças - FILTRO DE PÓ E POLEN - FILTRO COMB - BUJÃO DO CARTER - FILTRO OLEO - OLEO MOTOR		1,00	366,17

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal